

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA – CME

Previdência social na zona rural do Nordeste brasileiro: análise do seu impacto
sobre a pobreza e a distribuição de renda em 1991 e 2000

Rosa Kato

João Pessoa, PB
2006

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA

Previdência social na zona rural do Nordeste brasileiro: análise do seu impacto
sobre a pobreza e a distribuição de renda em 1991 e 2000

ROSA KATO

Descrição do trabalho: Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal da Paraíba como requisito para obtenção do grau de Mestre em Economia.

Área de Concentração: Economia do Trabalho.
Orientador: Prof. Dr. Ivan Targino.

João Pessoa, PB
2006

A Deus pela vida.

A meus avós, Satsuki (in memoriam) e
Katsumi.

A meus pais, Janeide e Inácio.

A Kenji pelo apoio e confiança.

AGRADECIMENTOS

Ao Curso de Mestrado em Economia, Universidade Federal da Paraíba, pela oportunidade do aperfeiçoamento profissional.

Ao Professor Ivan Targino, pela valiosa orientação e apoio, que tornou possível a realização desse trabalho.

Aos Professores Drs. Sinézio Maia, Paulo Amilton, Paulo Fernando, Guilherme, Luiz Henrique, Luciano, José Antônio, Luiz Kehrlé, Nelson Rosas , Isabel Fontgalland e Elivan, pelos ensinamentos, apoio e amizade.

Aos meus grandes amigos Rafael, Keila e Romina, pela amizade e apoio em todos os momentos durante o curso.

A Terezinha e Rivonaldo, pela dedicação, apoio e amizade.

Aos colegas José Luiz e a Eric, pelo apoio técnico no manuseio dos dados.

A minha família, em especial, a Leila, pelo companheirismo e confiança.

A meus amigos Claudia e Marisan, pela valiosa amizade e por terem sido a minha inspiração na escolha de ser economista.

Aos colegas do Curso de Mestrado, pela amizade.

Enfim, a todos aqueles que tornaram possível a realização deste trabalho.

Índice

INTRODUÇÃO	7
<hr/>	
CAPÍTULO 1	13
POBREZA E DESIGUALDADE	
<hr/>	
CAPÍTULO 2	24
O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	
2.1) A previdência social como política pública de seguridade social	
24	
2.2) Evolução histórica da Previdência Social no Brasil	
27	
2.3) As alterações introduzidas no sistema previdenciário para o trabalhador rural	
a partir da Constituição Federal de 1988	31
2.4) O custeio da previdência rural	35
<hr/>	
CAPÍTULO 3	38
ABORDAGEM METODOLÓGICA	
3.1) A natureza dos dados utilizados	39
3.2) Medidas de pobreza	45
3.2.1) Linha de pobreza	45
3.2.2) Índice de Sen	46
3.3) Medidas de desigualdade	48
<hr/>	
CAPÍTULO 4	49
PREVIDÊNCIA, POBREZA E CONCENTRAÇÃO DA RENDA NO NORDESTE RURAL	
4.1) Comparação das características dos domicílios da zona urbana e zona rural no Nordeste para os anos de 1991 e 2000	49
4.1.1) Análise das características dos domicílios dos aposentados e não aposentados na zona rural	57
4.2) Impactos da Previdência Social sobre a renda familiar	66
4.3) Análise do impacto da previdência social sobre a renda familiar na redução dos indicadores de pobreza	73
4.3.1) Linha de Pobreza e Indigência	73
4.3.2) Análise do impacto da previdência social sobre a renda familiar com base no Índice de	78

Sen	
4.4) Análise do impacto da previdência social sobre a renda familiar na redução da desigualdade da distribuição de renda	83
CONCLUSÃO	86
BIBLIOGRAFIA	89

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Brasil: Quantidade de beneficiários da previdência rural - 1991-2003.....	9
Tabela 2 - Brasil: Principais características da distribuição do rendimento das pessoas economicamente ativas com rendimento, por regiões, 1999.....	17
Tabela 3 - Brasil: Proporção de pessoas com rendimento familiar per capita igual ou menor do que o valor real de ¼ salário mínimo de agosto de 1980 - 1993 - 99.....	19
Tabela 4 - Indicadores de indigência.....	20
Tabela 5 - Alguns indicadores globais da universalização previdência, pós - 1992.....	33
Tabela 6 - Nordeste: Amostra da população de pessoas e domicílios, por situação domiciliais e unidades da federação, obtida nos Censos de 1991 e 2000.....	44
Tabela 7 - Nordeste: Utilização de serviços nos domicílios, na zona urbana e rural, em percentagem, segundo unidades da federação. 1991 e 2000.....	50
Tabela 8 - Nordeste: Utilização de bens de consumo duráveis nos domicílios na zona urbana e rural, em percentagem, segundo unidades da federação. 1991 e 2000.....	55
Tabela 9 - Nordeste: Utilização de serviços prestados nos domicílios rurais de aposentados e/ou pensionistas e nos domicílios rurais sem aposentados e sem pensionistas, em percentagem, segundo unidades da federação do Nordeste. 1991 e 2000.....	58
Tabela 10 - Nordeste: Utilização de bens-de-consumo duráveis nos domicílios rurais de aposentados e/ou pensionistas e nos domicílios rurais sem aposentados e sem pensionistas, em porcentagem, segundo unidades da federação do Nordeste. 1991 e 2000.....	62

Tabela 11- Nordeste: Distribuição percentual dos idosos, dos aposentados e pensionistas e não aposentados e nem pensionistas com residência na zona rural, por sexo, segundo unidades da federação. 1991 – 2000.....	68
Tabela 12 - Distribuição percentual de aposentados com residência na zona rural, segundo classe de renda de aposentadoria e/ou pensão, por unidades da federação. 1991 e 2000.....	69
Tabela 13 - Nordeste: Rendimento nominal médio mensal das pessoas de 60 anos ou mais de idade, responsáveis pelo domicílio, da zona rural, segundo Unidades da Federação.....	70
Tabela 14 - Nordeste:Aposentados e/ pensionistas responsáveis por domicílios e pela família da zona rural, segundo unidades da federação. 1991 e 2000.....	71
Tabela 15 – Nordeste: Renda Média familiar por domicílios da zona rural com aposentados sem aposentados, segundo unidades da federação. 1991 e 2000.....	72
Tabela 16 -Nordeste: Renda per capita dos domicílios da zona rural com e sem aposentados abaixo da linha de pobreza e indigência, segundo as unidades da Federação.1991 e 2000.....	74
Tabela 17 - Nordeste: Índice de Sen para a linha de pobreza e para a linha de indigência, segundo as unidades da federação. 1991 – 2000.....	80
Tabela 18 - Indicador de desigualdade de renda dos domicílios com e sem aposentados na zona rural, segundo as unidades da federação do Nordeste. 1991 e 2000.....	84

INTRODUÇÃO

O Brasil, apesar de ter um produto nacional suficiente para garantir o mínimo necessário a todos brasileiros, como evidenciado pela renda *per capita*¹, tem um elevado grau de concentração na sua distribuição, implicando uma forte desigualdade e exclusão social, maior determinante do alto índice de pobreza no país (BARROS et al., 2001). A renda anual per capita foi de US\$ 3.325 em 2004, sendo bem superior ao valor associado à linha de pobreza², logo a incidência de pobreza no Brasil é determinada pela desigualdade na distribuição da renda.

Tem sido consensual entre muitos economistas, que “uma das características mais marcantes da economia brasileira é o elevado grau de concentração de renda” (LANZANA, 2002, p.157). Do ponto de vista econômico, a extrema concentração de renda, como a brasileira, é indesejável por afetar negativamente algumas variáveis cruciais ao bem-estar da sociedade, como: crescimento econômico, criminalidade e o nível da pobreza da população nacional. Logo, o combate à desigualdade da distribuição de renda é essencial, até mesmo, para o melhoramento do funcionamento de uma sociedade que vive sob o modo capitalista de produção.

No Brasil, a renda média dos 10% mais ricos representa 28 vezes a renda média dos 40% mais pobres. Os 10% mais ricos se apropriam de mais de 45% da renda total em detrimento do lado oposto, os 10% mais pobres, que se apropriam de pouco mais de 1% da

¹ PIB *per capita* ou Produto *per capita* é a produção do país dividida pelo número de seus habitantes.

² A linha de pobreza é uma forma de mensuração da pobreza, sendo definida como um nível mínimo de renda que permite à pessoa satisfazer as suas necessidades básicas. Supondo que a linha de pobreza estivesse associada ao salário mínimo de 2005, a renda per capita seria R\$ 3.600,00, valor bem inferior ao da renda *per capita* do ano de 2004, e esse valor se tornaria ainda mais distante se fosse considerado o salário mínimo de 2004.

renda total. Essa distribuição se mantém há mais de trinta anos. Tornou-se um problema histórico. Está sempre presente na economia brasileira, pela ausência de reformas e políticas que tornem possível a reversão do caráter concentrador do fluxo de renda (MENDONÇA & OLIVEIRA, 2001).

Portanto, a adoção de políticas sociais eficazes de redução da desigualdade é de extrema importância para um país que tem o objetivo de ter um menor índice de pobreza. Observam-se, recentemente, muitas ações de combate à pobreza no Brasil, mas, os resultados, ainda, têm se mostrado pífios, em geral.

Tem sido defendido, entre os principais pesquisadores, como Arbache (2003) e Barros, Mendonça & Henrique (2001), que as políticas, na sua maioria, não atendem aos mais pobres e quando atendem não deixam efeitos permanentes sobre o estado da pobreza. E, ainda, o problema dessas políticas sociais não está na falta de recursos e sim na sua má aplicação devido à presença da corrupção e desvios ou mesmo ineficiência administrativa.

Para Arbache (2003), as políticas sociais devem considerar, principalmente, quatro aspectos: a integração e coordenação de políticas macroeconômicas e microeconômicas com as políticas sociais e reformas estruturais; o reconhecimento de que falhas de mercado devem ser atenuadas ou excluídas para se dar oportunidades aos pobres; a mobilização social para promover a organização das comunidades pobres e; a necessidade de aumentar a eficiência no uso dos recursos aplicados nas políticas sociais. Mas, afinal, o que é uma política social?

A definição de política social, quando considerada de modo geral, inclui todas as intervenções públicas nas áreas de educação, saúde, assistência e seguridade social. A intervenção do Estado na economia busca a eficiência e a equidade, a fim de aumentar o nível de bem-estar da nação.

A concentração de renda e a pobreza são conseqüências das falhas de mercado, portanto é necessário a intervenção do governo para aplicar um processo redistributivo de

renda e ou riqueza, através de políticas sociais, podendo, assim, serem caracterizadas como políticas de transferências.

As políticas de redução da desigualdade dividem-se em dois grandes eixos. Podem ser estruturais, buscando distribuir ativos econômicos, tais como terra, capital físico, capital humano, ou políticas de preços que é direcionada para o controle de determinados preços da economia (salário mínimo, preços mínimos, subsídios fiscais e de créditos...) e, podem ser compensatórias, como renda mínima, bolsa-escola, seguro - desemprego etc..

O presente trabalho se concentrará na discussão do efeito da política de transferência de renda através da previdência social sobre a concentração de renda e a pobreza na área rural³ do Nordeste do Brasil, por essa região concentrar uma maior incidência da pobreza como será exposto no decorrer da dissertação.

Esta política ganhou destaque, nos últimos anos, após a universalização da previdência rural, que criou a figura do segurado especial, que incorpora à previdência social o amplo universo de agricultores familiares, autônomos e seus auxiliares familiares.

**Tabela 1 – Brasil: Quantidade de beneficiários da previdência rural
1991-2003**

Tipos de benefícios	1991	1993	2000	2001	2002	2003
Por tempo de contribuição	-	-	5.661	6.068	6.567	6.938
Por idade	2.240.500	3.113.715	4.012.127	4.117.371	4.287.817	4.403.561
Por invalidez	-	444.847	415.177	413.399	415.607	420.263
Total de benefícios rurais (incluso pensões)	4.080.400	5.370.597	6.493.872	6.621.259	6.869.592	7.029.02

Fonte: ZIMMERMENN, 2005.

A tabela 1, acima, mostra o crescimento do número de beneficiários da previdência rural desde 1991, ano que entraram em vigor as Leis n^{os} 8.212 e 8.213, que instituíram os planos de custeio e de benefícios da Previdência Social, que favoreceram os trabalhadores

³ A definição da área rural deste trabalho estará de acordo com a distribuição territorial dos Censos Demográficos de 1991 e 2000, porém a discussão sobre este assunto será abordada com maiores detalhes no capítulo três.

rurais. Enquanto que, em 1991, o total de beneficiários da aposentadoria rural era de aproximadamente quatro milhões, esse número aumentou para mais de sete milhões, em 2003.

Na categoria de beneficiários por idade, encontram-se os segurados especiais, cujo acesso é universal e a contribuição é feita apenas quando há excedente da produção e essa é comercializada. Já o número de aposentados por tempo de contribuição é insignificante, desvendando a informalidade existente no setor rural e a dificuldade de se instituir um sistema de contribuição rural.

O problema do déficit do sistema previdenciário agrava-se tanto pelo crescimento do número de beneficiários quanto pela presença da informalidade do trabalho na área rural. Mas deve-se levar em consideração que, apesar desse gasto social, o seu benefício tem uma incidência distributiva e redistributiva importante na sociedade rural, como será demonstrado ao longo desse trabalho.

Em vista das condições adversas da economia rural, as transferências de recursos previdenciários passaram a representar papel fundamental na garantia de renda, tanto para o beneficiário quanto para toda a sociedade ao seu redor. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para cada beneficiário da Previdência Social há mais de 2,5 pessoas que são beneficiadas, mesmo que indiretamente (BRANT, 2001).

Autores como Delgado & Cardoso Júnior (2000) e Brant (2001), ao abordarem a discussão do tema, afirmam que o sistema previdenciário brasileiro incide positivamente para a melhora do bem-estar social e distribuição de renda através dos benefícios concedidos ao trabalhador rural. Defendem que essa política tem tido uma boa contribuição na redução da pobreza por contribuir como um forte condicionante do dinamismo econômico e da estabilidade social de microrregiões e de pequenos municípios.

Este trabalho se propõe analisar, especificamente, o impacto da previdência social na zona rural do Nordeste. O objetivo é avaliar o impacto do sistema previdenciário sobre o

nível de concentração de renda e sobre a pobreza na zona rural do Nordeste do Brasil em 1991 e 2000.

A pesquisa espera gerar subsídios para ações relacionadas ao projeto de previdência social como política pública de distribuição de renda e de redução da pobreza. Espera-se, com isso, lançar luzes em uma discussão que venha representar algum avanço no sentido de um melhor direcionamento dos gastos da previdência na área social, principalmente, nas áreas onde se concentra a maior parte dos pobres.

Nesse contexto, a pergunta-problema central do trabalho é: Qual é o impacto da previdência social sobre a pobreza e a distribuição de renda na zona rural do Nordeste brasileiro em 1991 e 2000?

Dada esta questão, é de essencial importância discutir e analisar de forma minuciosa o papel da previdência social sobre a pobreza e a distribuição da renda na zona rural do nordeste brasileiro.

A hipótese que norteia o trabalho investigativo é que a previdência social contribuiu para a redução do nível de concentração de renda e da pobreza na zona rural do Nordeste brasileiro em 1991 e em 2000.

Este trabalho está organizado em cinco seções, além desta introdução. O primeiro capítulo trata não só de mostrar os números do problema da pobreza e desigualdade do Brasil, como também faz uma revisão de literatura sobre a definição de pobreza e desigualdade e sua correlação, destacando, dessa forma, o papel das políticas públicas para a redução desses dois problemas.

O capítulo seguinte expõe o sistema previdenciário brasileiro e discute o seu papel enquanto política pública. Apresenta a evolução histórica deste sistema, dando maior importância às alterações introduzidas no sistema previdenciário a partir da constituição

federal de 1988 para o trabalhador rural, que é o que interessa para atingir o objetivo deste trabalho.

O terceiro capítulo faz uma apresentação do método utilizado para avaliação do impacto da previdência sobre a redução da pobreza e concentração da renda em 1991 e 2000, na zona rural do Nordeste.

O quarto capítulo traça um quadro descritivo geral do impacto da previdência sobre as famílias e domicílios com e sem aposentados. Apresenta, ainda, uma comparação do impacto da previdência rural para os anos de 1991 e 2000 para a redução da pobreza e concentração da renda através do cálculo do índice de Gini e do indicador de pobreza de Sen, utilizados neste trabalho.

A quinta e última seção da dissertação é destinada à apresentação das considerações finais.

CAPÍTULO I: POBREZA E DESIGUALDADE

Os temas pobreza e desigualdade têm aparecido como temas importantes, principalmente em economias com desigualdades sócio-econômicas significativas.

O conceito de pobreza absoluta considera o estabelecimento de padrões mínimos de necessidade ou nível mínimo de consumo para manter a vida e a saúde, que é independente do tempo ou espaço e da distribuição de renda da sociedade.

Já o conceito de pobreza relativa enfatiza a idéia de comparação situacional do indivíduo em termos de posição que ocupa em uma sociedade, com respeito a seus semelhantes. Observa-se que o conceito de pobreza relativa aproxima-se do conceito de distribuição de renda. Usualmente, refere-se à parcela dos 40% mais pobres da população, como uma linha divisória que separa o que é ser pobre do que não é.

A definição de pobreza é alvo de muitas discussões entre os especialistas desta área, causando várias controvérsias por não ser uma tarefa trivial. Para definir o que é ser pobre, diferenciando do que não é ser pobre, é preciso estabelecer uma maneira de identificar, classificar, a unidade de análise, seja ela uma pessoa, família ou domicílio, como pobre ou não. Na literatura sobre a pobreza, utilizam-se três parâmetros principais na sua definição, são eles: consumo, nível de bem-estar e renda.

Considerando-se o consumo como base para definição de pobreza, primeiramente, devem ser escolhidos os bens específicos para satisfação das necessidades básicas. Em relação à alimentação, busca-se identificar os alimentos que atendam aos aspectos nutricionais, ou seja, computar as calorias e nutrientes mínimos necessários à família (ou indivíduo), lógico que utilizando como referência o consumo alimentar usual das famílias (ou indivíduo) de baixa renda. Depois de definida a cesta de bens referencial, calcula-se o

custo da cesta. Porém, para definição da pobreza, convém não utilizar apenas a alimentação como referência da pobreza, como também outros itens considerados entre as necessidades básicas, tais como transporte, vestuário, moradia, educação e saúde (SEN, 2000).

Definir, estabelecer e limitar um consumo referencial para estes outros bens (moradia, transporte, saúde, educação...) torna-se uma tarefa equívoca, pois o comportamento do consumo vai variar de acordo com as diferenças de faixa etária, estilos de vida, condições de saúde, cultura, tamanho e composição da família, renda, e outras variáveis.

No que se refere à utilização do bem-estar para definição de pobreza, a maioria dos autores concorda que seria mais importante a utilização do bem-estar como o limite de ser pobre ou não, porém também há um consenso que este tipo de análise é difícil de ser definida e, logo, mensurada. Para analisar o bem-estar, teria que se fazer relação entre bem-estar e propriedade de recursos (renda e ou riqueza), ou seja, teria que se observar a posição econômica dos indivíduos (ou família), utilizando escalas de equivalência que gerariam o mesmo bem-estar para famílias de diferentes tamanhos e composição. Observe-se que este tipo de análise se torna subjetiva, pois como estabelecer critérios de bem-estar, como medir e homogeneizar as preferências de um grupo populacional heterogêneo?

E, finalmente, tem-se o conceito de renda como parâmetro dos estudos sobre pobreza. Este é o mais usual dentre os estudiosos por estabelecer uma restrição orçamentária. Com base nessa restrição, a unidade de análise (indivíduo ou família) pode realizar suas preferências de consumo e, assim, alcançar um determinado patamar de bem-estar.

A utilização da renda como ferramenta de definição da pobreza favorece, principalmente, a mensuração da incidência e a extensão da pobreza, por ser uma variável cardinal.

Um outro problema a ser enfrentado para definir o que é ser pobre ou não, quando se utiliza a renda como referencial, é estabelecer o valor monetário (ou nível de renda) para diferentes unidades de análise. O parâmetro que tem sido usualmente aplicado é o da chamada linha de pobreza, que é um valor estabelecido. Logo, as unidades de análise que estiverem com renda abaixo deste valor são consideradas como pobres.

Portanto, a identificação da linha de pobreza é essencial para mensurar a pobreza, de forma que se discutem os métodos de definição da mesma.

Ainda não há um critério claro para estabelecer a linha de pobreza. Qualquer que se o procedimento adotado, ele é arbitrário, pois é difícil aceitar que exista um corte preciso entre pobreza e não pobreza. Na prática, a linha de pobreza tem sido determinada seguindo o mínimo necessário de bens e serviços para uma família sobreviver. Entretanto, tal procedimento transfere o problema da escolha arbitrária para a definição do que é “necessário” para sobreviver. Logo, por mais que se discuta e tente achar uma solução e definição precisa sempre se chegará em um valor arbitrário. Por isso, muitos autores (Côrrea: 1998; Rocha: 2000; Hoffmann: 2001; Gomes: 1999), a fim de minimizar esse problema, calculam mais de uma linha de pobreza.

É importante ressaltar, ainda sobre a linha de pobreza, que é necessário que a mesma esteja sempre corrigida ou atualizada de acordo com as novas condições de vida exigidas, com os índices de preços e com o aparecimento e desaparecimento de bens na cesta referencial.

As técnicas de construção de linhas de pobreza vêm sendo significativamente melhoradas, ao incorporar cestas que passaram a levar em consideração diferenças de hábito de consumo e de custo de vida entre as regiões (ROCHA, 2003).

Entre as linhas de pobreza, mais utilizadas; destaca-se a linha de um dólar por dia, empregada pelo Banco Mundial. Essa medida tem a vantagem de apresentar fácil mensuração e de facilitar a comparação entre as linhas de pobreza dos diferentes países, em

diferentes períodos, e a desvantagem de não diferenciar os hábitos de consumo e não distinguir uma pobreza transitória de uma crônica e desconsiderar as formas de auto-consumo (RAVALLION, 2001).

No Brasil, vários estudos (ROCHA, 2000; HOFFMANN, 2001; BARROS et al., 2001; entre outros) utilizam os critérios de renda para limitar a linha de pobreza, definindo um parâmetro, que a partir dele os indivíduos que possuem rendas inferiores são considerados incapazes de satisfazer as necessidades básicas, logo são pobres.

A utilização da renda como parâmetro de pobreza pode ser justificado pelo fato da sociedade atualmente viver no modo capitalista de produção, no qual a satisfação das necessidades individuais é mediada pelo acesso aos recursos monetários, que possibilitam o pagamento pelo direito ao consumo de qualquer bem ou serviço.

Tendo em vista esses pressupostos, os estudiosos da pobreza fazem um amplo uso de indicadores da renda para medir as condições dos membros de uma sociedade em satisfazer suas necessidades básicas e, a partir dela, destacar as divergências no acesso aos recursos que existem entre as pessoas, grupos ou classes, revelando o grau da desigualdade que há em uma determinada sociedade a partir da análise da distribuição dos rendimentos auferidos pelas pessoas que a compõem.

A forma como os resultados do crescimento econômico são divididos pela população, e como esses resultados se revertem em uma melhora da qualidade de vida das pessoas são importantes aspectos do nível de desenvolvimento econômico de um país (SEN, 2000).

Como já foi visto na introdução, na medida em que comparamos a renda média brasileira (renda per capita) com a linha de pobreza nacional e quando observamos que a renda per capita é significativamente superior à linha de pobreza, podemos associar a intensidade da pobreza à concentração da renda. Logo o problema da pobreza no Brasil está relacionado à distribuição da renda e recursos e não a sua escassez.

O coeficiente de Gini do Brasil, um dos indicadores usuais da desigualdade de distribuição da renda, como explicaremos mais detalhadamente a seguir, é um dos mais elevados do mundo. Além de o Brasil manter uma desigualdade na distribuição pessoal da renda, como foi visto na introdução, observam-se também grandes desigualdades da distribuição da renda entre as regiões.

Em um trabalho sobre a distribuição da renda no Brasil, Hoffmann (2001) utiliza os dados do IBGE extraídos da PNAD e faz uma análise dividindo o país em seis regiões: Norte, Nordeste, São Paulo, Sul, Centro-Oeste e Minas Gerais com Espírito Santo e Rio de Janeiro. O autor observa que há grandes diferenças regionais na distribuição da renda. O rendimento médio no estado de São Paulo é mais do que 2,3 vezes maior do que esse mesmo rendimento no Nordeste.

E, ainda, esse mesmo autor verificou que a desigualdade entre as regiões é expressiva. De um lado, destacam-se o Nordeste e o Centro-Oeste, com os maiores índices de Gini (0,583 e 0,581) e, de outro lado, São Paulo com o menor valor (0,522). Lembra-se que mesmo esse último valor é indicativo de um grau elevado de desigualdade.

Tabela 2 – Brasil: Principais características da distribuição do rendimento das pessoas economicamente ativas com rendimento, por regiões ⁽¹⁾, 1999.

Estatística	Brasil	Norte ⁽²⁾	NE	MG,ES e RJ	SP	Sul	Centro-Oeste
Pessoas (1 000)	63.057	2.934	16.273	13.859	14.716	10.559	4.716
Rend. Médio Familiar	552,7	457,9	334,2	550,4	777,0	595,3	577,3
% renda recebida pelos:							
40% mais pobres	9,6	10,6	10,5	10,6	11,8	10,7	9,9
50% mais pobres	14,3	15,3	14,8	15,3	16,9	15,5	14,4
20% mais ricos	62,4	60,6	63,9	61,1	58,0	60,6	63,9
10% mais ricos	46,4	44,5	49,9	45,1	41,9	44,7	48,6
5% mais ricos	32,9	31,4	37,6	31,9	28,9	31,7	35,1
1% mais ricos	12,9	12,1	16,2	12,7	10,5	12,2	14,2
Relação médias 10 ⁺ /40 ⁻	19,2	16,8	19,0	17,1	14,2	16,7	19,6
Índice de Gini	0,572	0,551	0,583	0,555	0,522	0,551	0,581

Fonte: Hoffmann (2001, p. 4).

⁽¹⁾ Hoffmann (2001) considera o Brasil dividido em seis regiões: Norte, Nordeste, MG+ES+RS, São Paulo, Sul e Centro-Oeste. ⁽²⁾ Exclusive área rural de RO, AC, AM, RR, PA e AP.

A concentração na renda do Nordeste também pode ser vista através da comparação das classes de distribuição da renda em percentis. Enquanto que, no Nordeste, os 40% mais pobres se apropriam de 10,5 % da renda total, o 1% mais rico se apropria de 16,2% da renda total. Nas outras regiões do país, a distância entre os 40% mais pobres e 1% mais rico é significativamente menor do que a distância desses mesmos percentis do Nordeste.

E, ainda, o Nordeste é a região que tem o menor rendimento médio familiar e é onde se concentra o maior número de pessoas economicamente ativas do país, representando aproximadamente 26% de acordo com a divisão proposta por Hoffmann (ver tabela 2).

A desigualdade regional se confirma ao analisar a distribuição do rendimento familiar per capita. Enquanto, o rendimento mensal per capita médio no país era de aproximadamente R\$ 255,00, em 1999, esse rendimento varia de R\$ 141,00 no Nordeste a R\$ 367,9 no estado de São Paulo. Apenas o Norte e o Nordeste têm rendimentos médios e medianos menores do que o Brasil como um todo (HOFFMANN, 2001).

Segundo Hoffmann (2001, p.13) ao comparar a distribuição da renda per capita entre as regiões:

...o Nordeste é a região com maior desigualdade e São Paulo e o Sul são regiões com menor desigualdade. No Nordeste o rendimento médio dos 10% mais ricos é 25,2 vezes maior do que o rendimento médio dos 40% mais pobres. No estado de São Paulo essa relação é igual a 16,7 e no Sul 19,1.

E ainda, o 1% mais rico da população detém 12,9% da renda total em detrimento do lado oposto, os 40% mais pobres que obtém 9,6 % da renda total, como pode ser visto na tabela 2. Ou seja, no Brasil, persiste a presença da pobreza e da desigualdade na distribuição da renda.

As disparidades na distribuição da renda, no Brasil, estão presentes também quando comparamos a área rural com a área urbana. Os dados levantados por Hoffmann (2000, p.16), em 1998, mostram que o rendimento médio familiar per capita na área rural era R\$ 102,90, correspondendo a apenas 35% do rendimento médio da área urbana (R\$ 292,40). Enquanto, a renda per capita familiar dos 50% mais pobres que residiam no meio urbano

era de R\$ 150,00, para os que residiam nas áreas rurais esse valor cairia para aproximadamente R\$ 60,00.

A tabela 3, abaixo, apresenta a proporção de pessoas com rendimento familiar per capita igual ou menor do que um quarto de salário mínimo, confirmando que o problema da pobreza e da concentração de renda afeta fundamentalmente e de maneira mais severa a área rural em comparação com a região urbana. Pois, na área rural tem uma proporção de pessoas com rendimento familiar per capita igual ou menor do que o valor de um quarto do salário mínimo, aproximadamente, três vezes maior do que na área urbana.

Tabela 3 – Brasil: Proporção de pessoas com rendimento familiar *per capita* igual ou menor do que o valor real de $\frac{1}{4}$ salário mínimo de agosto de 1980

Área	1993 - 99					
	1993	1995	1996	1997	1998	1999
Urbana	0,183	0,122	0,132	0,130	0,127	0,131
Rural	0,488	0,393	0,410	0,404	0,393	0,376

Fonte: Hoffmann, (2001, p.20).

Rocha (2001) apresenta os indicadores habituais de insuficiência de renda derivados da PNAD (1999) de forma mais detalhada, possibilitando apontar a região e área que concentra maior número de indigentes, ou seja, o indicador da indigência⁴ é mais significativo (ver tabela 4).

O Brasil tem 13.614.127 de indigentes e isso representa 8,74% da população brasileira (ver tabela 4). Observe que o Nordeste é a região onde se concentra o maior número de indigentes, cerca de 54%, e 25,21% dos indigentes do Brasil estão concentrados na zona rural do Nordeste.

⁴ O indicador de indigência aponta todos os indivíduos que estão abaixo da linha de indigência. A linha de indigência definida a partir de uma cesta, determinada pelos hábitos de consumo, que incorpore os componentes nutricionais mínimos. O valor da linha de indigência considerado é de $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

TABELA 4 - Indicadores de indigência

Regiões\ Estratos	Número de indigentes	%	Prop. %
Norte	802.979	5,90	10,38
Belém	91.770	0,67	9,69
Urbano	711.209	5,22	10,48
Nordeste	7.320.827	53,77	16,29
Fortaleza	316.884	2,33	11,80
Recife	504.211	3,70	16,73
Salvador	374.054	2,75	13,88
Urbano	2.693.873	19,79	13,03
Rural	3.431.805	25,21	21,60
MG\ES	1.319.472	9,69	6,65
B. Horizonte	194.605	1,43	5,00
Urbano	639.337	4,70	5,43
Rural	485.530	3,57	11,61
Rio de Janeiro	673.777	4,95	5,07
Metrópole	526.672	3,87	5,28
Urbano	115.580	0,85	4,28
Rural	31.525	0,23	5,11
São Paulo	1.606.865	11,80	4,62
Metrópole	1.009.257	7,41	6,12
Urbano	482.133	3,54	3,00
Rural	115.475	0,85	5,09
Sul	1.292.820	9,50	5,37
Curitiba	115.111	0,85	4,63
Porto Alegre	143.462	1,05	4,34
Urbano	679.132	4,99	5,06
Rural	355.115	0,00	7,28
Centro-Oeste	597.387	4,39	5,39
Brasília	96.801	0,71	5,01
Urbano	393.688	2,89	5,38
Rural	106.898	0,79	5,85
Metropolitano	3.372.827	24,77	7,11
Urbano	5.714.952	41,98	7,26
Rural	4.526.348	33,25	15,26
Brasil	13.614.127	100,00	8,74

Fonte: Rocha, (2001).

Enquanto isso, o estado de São Paulo que, apesar de ser tão populoso quanto o Nordeste, tem apenas 11,80% do total de indigentes. E as regiões que se apresentaram com

o menor percentual de indigentes foram as do Norte, Rio de Janeiro e Centro-Oeste com aproximadamente 5%. Em nenhuma dessas regiões a quantidade de indigentes é maior na zona rural do que na zona urbana, diferentemente do comportamento da região Nordeste. Além disso, essa última região tem uma quantidade disparadamente maior de indigentes, que se concentram, em sua maioria, na área rural (ver na tabela 4).

O número de pessoas abaixo da linha de pobreza caiu significativamente no Brasil nas últimas três décadas, embora o número de pobres continue muito alto, principalmente, porque essas altas taxas de pobreza no Brasil estão fortemente relacionadas com o grau de concentração de renda no país, que durante esses anos teve resistência à queda. Segundo Ribeiro et al. (2004, p.8):

Nas últimas três décadas, a proporção de pessoas abaixo da linha de pobreza caiu substancialmente no Brasil. Na década de 70, o resultado deveu-se principalmente às altas taxas de crescimento econômico: mais regiões foram integradas na economia de mercado, o número de renda zero caiu significativamente e houve forte migração das zonas rurais para as zonas urbanas. A década de 80, apesar da crise econômica, representou uma redução na proporção de pobres. Enfim, na década de 90, a estabilização econômica, a retomada do crescimento e a política social foram os fatores responsáveis por uma redução significativa do número de pobres.

Ao comparar as três décadas e os motivos que levaram à redução da proporção da população abaixo da linha de pobreza, observa-se que a década de 90 destaca-se com a intervenção do governo⁵ na economia através de políticas sociais mais transparentes, integradas e coordenadas. Antes das reformas, iniciadas pelo presidente Itamar Franco, os programas de assistência social e combate à pobreza eram fragmentados, descoordenados, descontínuos, ineficazes, excessivamente centralizados no governo federal e vulnerável à corrupção e clientelismo. Nos anos seguintes, as políticas sociais foram reestruturadas e o estado passou a atuar, embora de forma gradual e limitada, na construção de uma efetiva rede de proteção social no Brasil (RIBEIRO et al., 2004).

⁵ A intervenção do Estado é determinada pela correção das falhas de mercado (bens públicos, externalidades e monopólio), que resultam em apropriações ineficazes de recursos e fazem com que os resultados do mercado privado e os resultados desejados do ponto de vista social diverjam. A intervenção do Estado também é justificada com base na busca da equidade, quando o fornecimento de bens e serviços por parte do setor privado leva a uma distribuição socialmente inaceitável de renda ou uma desigualdade nos resultados de desenvolvimento humano entre os diferentes grupos econômicos.

As políticas mais comuns foram: Programa Bolsa-Escola, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Programa Bolsa-Alimentação, dentre outros (RIBEIRO et al., 2004).

Segundo Hamasaki (2003), as políticas e os gastos públicos, na área social, direcionam-se, na sua maioria, a políticas de transferências de renda. Pois, é uma forma de intervenção que busca alguma redistribuição de renda no combate à pobreza, objetivando atingir a sua causa principal, a desigualdade na distribuição da renda.

É imprescindível a intervenção do estado na economia, particularmente, no combate à pobreza e concentração de renda, como afirma Hamasaki (2003, p.62):

O Estado surge como provedor principal porque há uma série de dificuldades que inviabiliza a provisão de transferências pelo setor privado. Um conjunto de problemas e riscos com formas de financiamento, relação custo-benefício, de seleção adversa, de risco-moral, fraudes e vazamentos desincentivam a atuação do setor privado, o que justificaria, pela lógica da eficiência, a atuação do setor público na implementação dos programas sociais, com a função de promover maior bem-estar social (na concepção de um Estado de Bem-Estar Social ou Welfare State).

A intervenção do Estado busca a eficiência e a equidade e o objetivo das políticas públicas é melhorar o nível de bem-estar e de renda da sociedade na produção de melhores indicadores sociais.

O sistema de transferências e de emissão de benefícios sociais tem um significativo peso nos gastos do governo e sobre a renda da economia. Os gastos da Previdência e Assistência Social representam mais de 70% do total do gasto público federal destinado à área social e correspondia a cerca de 10% do PIB, em 1998. E daqueles 70%, 48% do total foram alocados para a Previdência Social (HAMASAKI, 2003).

Observa-se que a Previdência Social é uma das principais formas de política pública de proteção social na busca do Estado em promover a equidade e bem estar social.

Porém, o Estado ao tentar promover a equidade pela Previdência Social tem dificuldade em manter a eficiência no equilíbrio das contas públicas. Isso se deve às

mudanças estruturais da economia com a crescente incorporação de novas tecnologias, que impõe transformações no mundo do trabalho, reduzindo a oferta de emprego.

E o aumento do desemprego, atinge, principalmente, os não capacitados, resultando na precarização do trabalho, através do aumento da flexibilização das relações de trabalho.

E tudo isso afeta, diretamente, o sistema de proteção social, principalmente, a construção de uma base contributiva sólida para a previdência social, agravando a crise fiscal do Estado. Portanto, o Estado sofre constantemente o trade-off entre a eficiência e a equidade.

Segundo Pinheiro *apud* Hamasaki: 2003, o principal fator que explica o reduzido nível de contribuição é a insuficiência de renda, pois mais de 40% dos não-contribuintes pertencem à faixa de renda de até dois salários mínimos. Logo, embora essas pessoas estejam ocupadas, elas não recebem rendimentos suficientes para dispor para a contribuição social.

Mesmo diante de todos esses problemas de arrecadação na contribuição previdenciária, o sistema de proteção social promovido pelo Estado tem sido compensado pelo importante papel exercido por essa política na extensão de direitos e resgate da cidadania para parcelas da população brasileira, expresso pelo aumento da cobertura previdenciária e dos programas quanto ao valor médio dos benefícios. No meio rural, em especial, isso se deve à atuação do sistema previdenciário (HAMASAKI, 2003).

Sabe-se da importância de todos estes programas de proteção social através de políticas intervencionistas governamentais para a redução da pobreza e concentração da renda. Este trabalho pretende contribuir para o debate à medida em que busca analisar o impacto da política previdenciária sobre a pobreza e a desigualdade de renda em uma das áreas de maior incidência desses dois fenômenos, a saber, a zona rural do Nordeste brasileiro.

CAPÍTULO II: O SISTEMA PREVIDÊNCIÁRIO

2.1 A previdência social como política pública de seguridade social

A Seguridade Social como política pública tem um papel fundamental para diminuir as desigualdades, principalmente em países como o Brasil, que possuem má distribuição de renda. Abrange todos os cidadãos e compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinado a assegurar direitos relativos à saúde, à assistência social e à previdência social.

No Brasil, o Ministério da Previdência Social (MPS) possui atribuição relativa à previdência e assistência, ao passo que a saúde fica a cargo do Ministério da Saúde (MS).

As atividades de saúde são de relevância pública, e sua organização obedecerá a princípios e diretrizes⁶. A Constituição Federal assegura, expressamente, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado que deve ser garantido através da implementação de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A assistência social é a política social que provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à seguridade social.

⁶ As principais diretrizes que regem os serviços de saúde são: I -acesso universal e igualitário; II -provimento das ações e serviços mediante rede regionalizada e hierarquizada, integrados em sistema único; III -descentralização, com direção única em cada esfera de governo; IV -atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas; V -participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de saúde; e VI -participação da iniciativa privada na assistência à saúde, em obediência aos preceitos constitucionais.

A organização da assistência social obedecerá, como diretrizes básicas, à descentralização político-administrativa e à participação da população na formulação e controle das ações em todos os níveis.

A previdência social é organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá a:

- I - cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e
- V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

A Previdência Social compreende o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares. O Regime Geral de Previdência Social garante a cobertura de todas as situações expressas acima. São beneficiárias do RGPS as pessoas físicas classificadas como seguradas e dependentes. Os primeiros dividem-se em obrigatórios e facultativos.

Os segurados obrigatórios do RGPS são os empregados, os empregados domésticos, os contribuintes individuais, os trabalhadores avulsos e os segurados especiais (art. 11 da Lei n.º 8213/91). Os dependentes do segurado são: cônjuge ou companheira (o) e o filho não emancipado, de qualquer condição ou, menor de 21 anos ou inválido (art.16 da Lei 8213/91).

Os residentes no meio rural podem participar da previdência social por meio de contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou podem participar como segurados especiais.

Os aposentados rurais são classificados como segurados obrigatórios, sendo que os beneficiários da aposentadoria por idade e da aposentadoria por invalidez constituem os chamados segurados especiais. Eles recebem os benefícios mediante a comprovação do exercício da atividade rural.

A uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais fazem parte dos objetivos e princípios estabelecidos na Lei de Benefícios da Previdência Social⁷, que só veio acontecer em 1991. Com o advento desta lei, tornou viável aos segurados especiais o acesso aos seguintes benefícios previdenciários: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, auxílio-doença, auxílio reclusão ou pensão no valor de um salário mínimo, desde que haja a comprovação do exercício de atividade rural⁸, e cumprida a carência exigida pela lei.

A exigência do cumprimento da carência é necessária para os benefícios acima citados como para a aposentadoria por tempo de contribuição⁹ e leva em consideração o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

Os demais benefícios previstos na Lei n.º 8.213/91 serão concedidos aos segurados especiais desde que haja contribuição previdenciária facultativa. Excetua-se o salário maternidade que corresponde ao salário mínimo e para obter sua concessão a segurada tem que comprovar o exercício da atividade rural, ainda que descontinuamente, nos dez meses anteriores ao início do benefício. Para efeito analítico, os benefícios podem ser agrupados em: aposentadoria (por idade e invalidez), auxílios e pensões.

⁷ Lei 8213/91, art 2, inciso II.

⁸ comprovação do exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao benefício, igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido.

⁹ Até 1998 esta aposentadoria era concedida por tempo de serviço e não por tempo de contribuição. A alteração ocorreu por meio da nova redação dada ao §7º do art. 201 da CF, pela Emenda Constitucional n.º20 de 1998.

2.2 Evolução histórica da Previdência Social no Brasil

No Brasil, o marco inicial da Previdência Social é Lei nº 4682 de 24 de janeiro de 1923, chamada Lei Eloy Chaves. Ela dispõe sobre a instituição das primeiras Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), porém restringindo inicialmente a proteção apenas a determinadas categorias profissionais, como os ferroviários.

Ainda, na década de 20, o seguro social foi estendido aos empregados portuários e marítimos¹⁰, assim como ao pessoal das empresas de serviços telegráficos e radiotelegráficos¹¹.

As CAPs eram organizadas por empresa. A partir de 1930, o sistema previdenciário deixou de ser estruturado por empresa, passando a abranger categorias profissionais. Essa evolução, no entanto, foi gradual. Com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1930, a Previdência passou a se consolidar no país, ao longo dessa década, com a constituição de numerosos institutos – IAPM¹², IAPC¹³, IAPB¹⁴, IAPI¹⁵ e IAPETC¹⁶ -, estendendo sua proteção aos comerciários, bancários, industriários, marítimos e trabalhadores em transporte e cargas. Essa proteção era custeada pela contribuição do segurado, do empregador e da União.

Em 1953, foi aprovado novo regulamento do IAPC¹⁷, facultando a filiação dos profissionais liberais como segurados autônomos. Neste mesmo ano, todas as CAPs foram unificadas no Instituto dos Trabalhadores de Ferrovias e Serviços Públicos (IAPFESP) pelo Decreto n.º 34.586.

¹⁰ Foi estendido pelo Decreto-lei n.º 5.109/26.

¹¹ Foi estendido pelo Decreto-lei n.º 5485/28.

¹² O Decreto n.º 22.872/33 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

¹³ O Decreto n.º 24.273/34 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

¹⁴ O Decreto n.º 24.615/34 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

¹⁵ A Lei n.º 367/36 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, onde os empregados da indústria eram segurados obrigatórios, já os empregadores eram segurados facultativos.

¹⁶ O Decreto n.º 775/38 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

¹⁷ O Decreto n.º 32.667/53.

A uniformização de todos os princípios gerais aplicáveis a todos os institutos de aposentadoria e pensões sucedeu em 1954, com a aprovação do Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadorias e Pensões¹⁸.

Com a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, foi padronizado o sistema assistencial. Ela ampliou os benefícios e dela surgiram os seguintes auxílios: auxílio-natalidade, funeral e reclusão, e ainda, estendeu a área de assistência a outras categorias profissionais.

Observa-se que, até então, não se mencionou os direitos dos trabalhadores rurais, no que se refere à previdência social, embora a constituição de 1934 determinasse que todo trabalhador brasileiro teria direito à cobertura da Previdência Social. A extensão social aos trabalhadores rurais só foi dada nos anos 70. Além disso, toda a legislação trabalhista não tinha sido estendida ao setor rural (DELGADO & CARDOSO, 2000).

Segundo Delgado & Cardoso (2000, p. 188) os motivos que levavam o Estado a ser indiferente com os trabalhadores rurais eram:

Por um lado, o setor rural participava, de forma subalterna, da estratégia de desenvolvimento após 1930. Por outro lado, os trabalhadores rurais, não obstante a população rural constituir a maioria da população brasileira até a década de 60, não representava um grupo de pressão com capacidade de articulação política e vocalização suficientes para que o Estado populista paternalista os visse como grupo social a ser integrado e cooptado por meio da extensão significativa da cobertura de programas sociais.

Em 1963, foi criado o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), pela Lei n.º 4.214. O seu plano de custeio baseava-se na contribuição de 1% sobre o valor da primeira comercialização do produto rural e com recolhimento de obrigação legal do próprio produtor agrícola, mas não forneceu uma base financeira suficiente à execução do programa, tornando a fiscalização e o recolhimento das contribuições absolutamente inviáveis. A legislação de 1963 não apresentou impactos concretos na estruturação de um sistema de proteção social definido na área rural (DELGADO & CARDOSO, 2000).

¹⁸ O Decreto n.º 35.448/54.

Por meio do Decreto-lei n.º 72, de novembro de 1966, houve a unificação de todos os antigos institutos com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), efetivamente implantado em 2 de janeiro de 1967.

As empresas passam a recolher a contribuição previdenciária sobre a remuneração do trabalhador autônomo, com o Decreto n.º 959 de 1969. Nos anos seguintes surgiram leis que alargaram ainda mais os direitos previdenciários. Foi instituído o Programa de Assistência ao Trabalhador, que instituía o direito à aposentadoria por velhice, invalidez, pensão, auxílio-funeral, todas no valor de meio salário mínimo¹⁹. Os empregados domésticos foram incluídos como segurados obrigatórios da Previdência Social pela Lei 5.859/72.

Em 1971, foi consolidado, através de Lei Complementar n.º 11, o Programa de Assistência a Trabalhador Rural (PRORURAL), cuja administração ficou a cargo do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL). Esse programa beneficiava os trabalhadores rurais dependentes e autônomos em regime de economia familiar, pescadores (a partir de 1972) e garimpeiros (a partir de 1975), bem como seus dependentes, oferecendo aposentadoria por idade aos 65 anos, aposentadoria por invalidez, auxílio funeral, assistência médica, e pensão para órfãos e viúvas. A aposentadoria por idade ou invalidez era de direito apenas do chefe de família no valor de meio salário mínimo e a pensão era 30% do salário mínimo. O financiamento dos benefícios era feito com uma contribuição de 2,1% sobre o valor da comercialização da produção rural, a cargo do adquirente (DELGADO & CARDOSO, 2000).

Em 1974, a Lei n.º 6.135 incluiu o salário maternidade entre os benefícios previdenciários. Ainda neste ano, a Lei n.º 6.179 criou o amparo previdenciário para pessoas com idade superior a 70 anos ou inválidos, no valor de meio salário mínimo.

¹⁹ Lei Complementar n.º 11/71.

A Lei n.º 6.226 de 14 de julho de 1975 dispôs sobre a contagem recíproca do tempo de serviço em relação ao servidor público federal e na atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Em 1976, foi editada a Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS), editada pela primeira vez no Decreto n.º 77.077, em 24 de janeiro.

A Lei n.º 6.439, de 1 de janeiro de 1977, instituiu o Sistema Nacional de Previdência Social (SINPAS). Tinha como objetivo a reorganização da Previdência Social. A instituição administrativa FUNRURAL foi extinta com sua sigla após a criação do SINPAS em 1977.

O SINPAS destinava-se a integrar as atividades de Previdência Social, da Assistência Médica, da Assistência Social, e da gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial, executadas em cada uma das entidades vinculadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Era dividido entre as seguintes entidades:

- I - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), com a competência de conceder e manter benefícios e outras prestações previdenciárias;
- II – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), com a competência de prestar assistência médica;
- III – Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), com a competência de prestar assistência social à população carente;
- IV – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com a competência de promover a execução da política nacional do bem-estar do menor.
- V – Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV);
- VI – Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), com a competência para promover a arrecadação, fiscalização

e cobrança das contribuições e demais recursos destinados a Previdência e Assistência Social.

VII – Central de Medicamentos (CEME), distribuidora de medicamentos gratuitamente ou a baixo custo.

Em 1979, são aprovados os Regulamentos de Benefício da Previdência Social²⁰ e de Custeio da Previdência Social²¹.

O INAMPS foi vinculado ao Ministério da Saúde²² em 1990. Ainda, neste mesmo ano, foi criado o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), autarquia federal até então vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante a fusão do IAPAS com o INPS, inovação da Lei 8.029/90 e Decreto nº 99.350/90.

Em 24 de julho de 1991, entram em vigor as Leis n.ºs 8.212 e 8.213, que instituíram os planos de custeio e benefícios da Previdência Social, implantando uma série de alterações nos benefícios previstos na Constituição Federal de 1988. Estas Leis estão atualmente regulamentadas pelo Decreto n.º 3.048 de 1999.

2.3 As alterações introduzidas no sistema previdenciário para o trabalhador rural a partir da Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal (CF) brasileira vigente foi promulgada em 1988. Ela tem como um dos princípios a universalização da seguridade social, englobando as áreas da saúde, da previdência social e da assistência social.

Apesar dos trabalhadores do meio rural já contarem com uma relativa concessão de benefícios, a previdência rural encontrava-se precária, se comparada ao sistema aplicado

²⁰ Decreto n.º83.080/79.

²¹ Decreto n.º83.081/79.

²² Decreto n.º99.060/90.

aos trabalhadores urbanos. Após as alterações da Constituição Federal, houve uma equiparação dos segurados com relação ao plano de benefícios. Isso significou que, assim como os segurados urbanos do INSS, o piso de benefícios para aposentadorias e pensões dobrou para os segurados rurais, passando a ser de um salário mínimo.

O sistema previdenciário sofreu alterações relevantes com o advento da nova carta magna, que prevê no art. 7º, caput, igualdade de direitos entre trabalhador urbano e rural.

Os problemas enfrentados pelos trabalhadores rurais passaram a ser mais debatidos, como a sazonalidade e a informalidade, e a solução surgiu em 1991, com as Leis de Plano de Custeio da Seguridade Social (Lei n.º 8.212/91) e de Plano de Benefícios da Seguridade Social (Lei n.º 8.213/91). Em relação à previdência rural, essas leis visavam introduzir os trabalhadores rurais de maneira mais abrangente no sistema previdenciário, na forma de estender os direitos previdenciários a idosos (com redução de limite de idade) e inválidos de ambos os sexos do regime de economia familiar rural, independente da capacidade contributiva dessas pessoas. Isso trouxe como consequência uma ampliação significativa do número de pessoas com cobertura do seguro social com acesso a um salário mínimo.

Dessa forma, os trabalhadores rurais tornaram-se mais participativos no sistema, principalmente, por meio de dois tipos de benefícios: o de contribuição obrigatória e o de contribuição facultativa.

Na contribuição obrigatória, os trabalhadores rurais devem ter carteira assinada e contribuir para a previdência social durante sua vida laboral e gozam da aposentadoria por inatividade, recebendo até 100% do salário de benefício.

O benefício da contribuição facultativa abrange os trabalhadores rurais classificados como segurados especiais. Estes estão previstos no art. 195, inciso III, §8º da CF :

o produtor, parceiro, meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam atividades no regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a Seguridade Social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

O parágrafo acima transcrito reconheceu direitos sociais mínimos a grupos que historicamente ficaram à margem do sistema de proteção social previdenciário. Nota-se que esta categoria engloba os trabalhadores rurais informais, os que participam da agricultura familiar ou da agricultura de subsistência. É assegurada a esses trabalhadores a concessão de aposentadoria por idade ou invalidez no valor de um salário mínimo, apenas mediante a comprovação do exercício da atividade rural, não sendo deles exigida a contribuição compulsória para a Seguridade Social. Com a nova legislação previdenciária rural, aumentou expressivamente o número de aposentados no campo (ver a tabela 5).

Os dados da tabela 5 mostram que entre 1991 e 1998, quase dobra o número absoluto de benefício por idade. O impacto financeiro dessa reforma mais do que quadruplicou o gasto mensal com benefícios, que cresce de US\$ 180 milhões mensais para cerca de US\$ 750 milhões.

Tabela 5 – Alguns indicadores globais da universalização previdência, pós – 1992.

Anos	1991 - 1998			
	Valor dos benefícios mensais pagos (US\$ milhões)	Nº total de benefícios (MIL)	Nº de benefícios por idade	Valor unitário dos benefícios rurais (US\$ milhões)
1991	180,0	4.080,4	2.240,5	44,1
1992	234,4	4.976,9	2.912,8	47,1
1993	403,8	6.001,0	3.855,9	67,3
1994	526,8	6.359,2	4.176,2	82,8
1995	637,8	6.332,2	4.126,8	100,7
1996	705,2	6.474,4	4.102,2	108,9
1997	725,3	6.672,3	4.140,2	108,7
1998	749,8	6.913,1	4.305,3	108,5

Fonte : Delgado & Cardoso, 2000.

As aposentadorias, com ou sem contribuição para previdência social, trouxeram melhorias para o meio rural, principalmente por meio do aumento monetário da renda familiar. Diante disso, pode-se fazer uma relação direta entre a concessão de aposentadorias e o aumento da qualidade de vida da população rural, melhorando, assim, suas condições de

moradia, ou aumentando seus bens de consumo duráveis a ser investigado com maior profundidade nesta dissertação.

Pode-se dizer que foram três as principais mudanças na regulamentação da previdência rural após a Constituição Federal de 1988:

1. Teto do benefício;
2. Tempo da aposentadoria por idade;
3. Ampliação da concessão do benefício.

O teto do benefício para os trabalhadores rurais era de, no máximo, meio salário mínimo para a concessão de aposentadorias, e de 30% do salário mínimo para as pensões. Com a mudança, o teto do benefício passou a ser do valor de um salário mínimo. Dessa forma, o rendimento daqueles que já estavam dentro do sistema, no mínimo, dobrou.

Também é importante ressaltar a alteração na exigência da idade mínima para se aposentar. Até 1991, para ser concedida a aposentadoria por idade ao trabalhador rural era requisito ter completado 65 anos de idade. Após o advento das Leis de Custeio e Benefício da Previdência Social, em 1991, a idade mínima para requerimento da aposentadoria por idade passou a ser de 60 anos de idade para homem e de 55 anos de idade para mulher. Observa-se que a idade mínima dos trabalhadores rurais é inferior a dos trabalhadores urbanos. Essa é uma distinção autorizada pelo legislador constituinte.

Note-se que a aposentadoria por idade já existia antes da constituição federal de 1988, no entanto, a concessão do benefício era só para o chefe ou arrimo da família. A trabalhadora rural perdia o direito de se aposentar a partir do momento em que passava a viver maritalmente com alguém que já fosse beneficiário do sistema previdenciário.

Assim, a equivalência e uniformização das condições de acesso para os trabalhadores rurais ou urbanos, bem como a equiparação entre homens e mulheres geraram de fato a igualdade na concessão dos benefícios.

O trabalhador rural para requerer aposentadoria por idade deve comprovar o exercício da atividade rural, mesmo que de forma descontínua, e continuará sendo assim até 2006. Por outro lado, em relação aos trabalhadores rurais contribuintes, a alíquota é de 2,1% sobre o valor da produção agrícola comercializada, sendo 2% destinados à Seguridade Social e 0,1% ao financiamento das prestações por acidente de trabalho.

A aplicação dessas mudanças no sistema previdenciário só ocorreu no segundo semestre de 1992, e as conseqüências que tiveram no seu público alvo, excluído do sistema previdenciário desde a década de 20, necessita de um exame sócio-econômico que informe sobre a expressão dessa significativa alteração na política social do país.

2.4 O custeio da previdência rural

A Seguridade Social possui atribuições relativas às ações nas áreas de saúde, assistência social e previdência social, sendo cada uma delas regulamentadas por lei específica.

Encontra-se a previdência rural disciplinada na Constituição Federal e na Legislação de Planos de Custeio e de Benefício. Estas dispõem que a gestão da Seguridade Social é quadripartite, contando com a participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e governo nos órgãos de deliberação superiores colegiados²³.

O financiamento da Seguridade Social²⁴ será feito por toda sociedade, de forma direta ou indireta, com auxílio de recursos oriundos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e das contribuições sociais. Estas são provenientes do empregador, empresa e entidade a ela equiparada; e também, do trabalhador e demais segurados da previdência social; sobre receita de concursos e prognósticos; e ainda, do importador de bens ou serviços do exterior, ou a ele equiparado na forma da lei.

²³ Lei 8.212 /91, art. 6, §1º. E Lei 8212/91, art. 3º, incisos I, II e III.

²⁴ Constituição Federal de 1988, art. 195 e incisos.

No Regime Geral de Previdência Social, coexistem duas modalidades de custeio. A primeira está baseada no contrato formal de trabalho, mais utilizado pelo trabalhador urbano. A segunda adstrita ao segurado especial que exerce trabalho informal em regime de economia familiar, deixando de lado a vinculação contratual²⁵. Deve-se ressaltar que o segurado especial além de contribuir de forma obrigatória²⁶ pode contribuir facultativamente²⁷, assegurado pela Lei 8.213/91, nas disposições finais e transitórias em seu art. 143, exposto abaixo:

Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou do inciso IV ou VII do artigo 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de 1 (um) salário mínimo, durante 15 (quinze) anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

Não há que se falar em necessidade de contribuições à Previdência Social no caso do trabalhador rural que se enquadre na hipótese dos artigos 48, § 2º, e 142 c. e 143 c., da Lei nº 8.213/91, uma vez que, nesse caso, basta a comprovação do efetivo exercício da atividade rural nos últimos meses anteriores à data do requerimento.

Assim, essa concessão especial tem um período de validade de quinze anos, contados de 1991, da vigência da Lei de Benefícios, ou seja, até meados de 2006 o trabalhador rural que atingir 60 anos de idade (homem) ou 55 anos de idade (mulher) poderá requerer a aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo, mesmo que não tenha contribuído para a previdência social.

Para os trabalhadores rurais que queiram fazer parte do sistema previdenciário por meio de recolhimento mensal é exigido número de meses de contribuição²⁸ no ato do requerimento da aposentadoria a partir da criação da Lei de Benefício da Seguridade Social. Note-se que o número de contribuição mínima, em 1991 e 1992, é de 60 meses e continuará

²⁵ Lei 8.212/91, art.12, inciso VII.

²⁶ Lei 8.212/91, art.25, incisos I e II, dispõe que a contribuição do segurado especial incidente sobre a receita bruta da comercialização da sua produção será de 2% mais 0,1%, este destinado ao financiamento das prestações por acidente de trabalho.

²⁷ Lei 8.212/91, art.25, §1º.

²⁸ Lei 8212/91. art.142.

crecente, aumentando de seis em seis meses a cada ano até chegar a 180 meses de contribuição, ou 15 anos, ou seja, até o ano de 2011. A partir de 2006 a contribuição do trabalhador rural passará a ser compulsória para que o mesmo possa obter a aposentadoria por idade (KRETER, 2004).

CAPÍTULO III: ABORDAGEM METODOLÓGICA

Trata-se de um trabalho analítico-descritivo, que investiga o impacto da previdência social sobre a realidade da pobreza e da desigualdade, na zona rural do Nordeste brasileiro nos anos de 1991 e 2000.

A relação entre os beneficiários da previdência social e a concentração de renda e pobreza pode ser analisada da seguinte forma: os beneficiários da previdência influenciam a renda per capita da família a que pertencem e, portanto, o seu grau de pobreza. O impacto do benefício em cada família vai depender da renda média do beneficiário da família ser superior ou inferior à renda per capita familiar. Caso a renda média do beneficiário seja maior que a renda per capita familiar, a sua presença determinará um aumento na renda per capita da família e, portanto, uma redução na probabilidade ou intensidade da pobreza desta família. Portanto, a intensidade com que os beneficiários da previdência social contribuem para aumentar ou reduzir a pobreza depende da relação entre a renda dos beneficiários e a dos demais membros da família.

A apresentação da metodologia do trabalho será dividida em duas sessões. A primeira sessão apresenta alguns comentários sobre os dados a serem utilizados, em especial sobre suas limitações e descreve a população em consideração e, depois, apresentará a estratégia empírica utilizada neste estudo para tentar responder ao problema de pesquisa proposto no início do texto. A segunda seção mostra as medidas de pobreza e desigualdade, através de indicadores, escolhidos para utilização neste trabalho.

3.1 A natureza dos dados utilizados

A principal fonte de dados é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir dos microdados do Censo Demográfico dos anos de 1991 e 2000.

O Censo Demográfico tem como objetivo produzir informações para o estudo sócio-econômico do país, a fim de serem utilizadas na definição de políticas públicas, bem como contribuir para a tomada de decisão de investimento, seja este público ou privado. O Censo foi originado em 1872, ainda no império, através da primeira contagem da população brasileira, mas foi a partir de 1890 que o Censo se tornou um sistema de pesquisa decenal. Desde então se constitui como única fonte de referência sobre a situação da vida da população nos municípios e em seus recortes internos, como distritos, bairros e localidades, rurais e urbanas. Os outros sistemas de pesquisas em domicílios fazem pesquisas domiciliares através de levantamentos por amostragem, que não são representativas para todos esses níveis geográficos, diferentemente do censo, que apesar de parte dele ser feito por amostragem, ele permite uma análise mais representativa para todos os recortes geográficos.

O Censo, através da sua base de dados, possibilita o estudo de muitos temas, como: crescimento demográfico, migração, fecundidade, distribuição de renda e pobreza, porém este trabalho focará apenas esses dois últimos temas.

É preciso tomar certos cuidados na realização de comparações dos dados do Censo de 2000 com o de 1991, pois os critérios de realização dos questionários são diferentes. Para a realização deste trabalho, é necessário deixar clara a avaliação das condições de atividade e ocupação. Vejamos suas diferenças:

- O Censo de 1991 inclui apenas a força de trabalho com contribuição econômica direta, de acordo com o critério utilizado nas contas nacionais, que tem como formas básicas: trabalho remunerado e trabalho sem remuneração na ajuda de algum negócio ou estabelecimento.

- O Censo de 2000 além de trabalhar com a contribuição econômica direta das forças de trabalho, ele também identifica o trabalho sem remuneração em autoconsumo e em autoconstrução. Portanto, a forma de mensuração da população economicamente ativa do Censo de 2000 torna-se mais ampla por incorporar as novas formas de trabalho.

A mudança da metodologia entre o Censo de 1991 e o de 2000 trouxe uma nova forma de analisar as condições de desemprego, ao incluir novas formas de ocupação através da consideração das atividades domésticas como ocupação, resultando na diminuição da magnitude do desemprego.

O exemplo mais comum, neste caso, é a atividade agrícola, pois é possível explicar parte do desemprego pela não existência de atividade agrícola, porém precisa levar em consideração que pode acontecer da atividade de cultivo ser sazonal e o período de baixa atividade coincidir com o período em que foi aplicado o questionário do Censo Demográfico (DEDECCA, 2004).

A população economicamente ativa mensurada pelo novo critério, segundo o Censo de 2000, era de 75,8 milhões, enquanto que, segundo o critério do Censo de 1991, esse valor cairia para 73,8 milhões de pessoas, uma diferença de dois milhões de pessoas. A maior dimensão da População Economicamente Ativa - PEA decorre da incorporação de 1,87 milhão de pessoas com atividade em autoconsumo e 135 mil em ocupações sem rendimento com jornada inferior a 15 horas semanais²⁹. A ocupação em autoconsumo encontra-se totalmente concentrada nas atividades agrícolas, enquanto a ocupação sem rendimento e com jornada inferior a 15 horas se distribui entre os diversos setores de atividades não agrícolas (DEDECCA, 2004).

A população economicamente ativa ocupada em autoconsumo está concentrada na região Nordeste, representando dois terços dessa população.

²⁹ Isto sem considerar, evidentemente, o efeito decorrente do crescimento populacional.

É importante destacar, ainda sobre a base de dados utilizada neste trabalho (Censo de 1991 e 2000), a questão referente à sub-declaração dos rendimentos mais elevados ou sobre-declaração dos rendimentos baixos, resultando em um problema de sub ou superestimação do grau de desigualdade.

Como já foi visto, este trabalho propõe analisar o impacto da previdência social na redução da pobreza e concentração de renda da população rural nordestina para os anos de 1991 e 2000. Para tanto, são trabalhadas informações acerca da população economicamente ativa rural da região Nordeste. Para o Censo, a população economicamente ativa é composta por pessoas ocupadas e desocupadas (que estejam procurando uma ocupação) no período de referência com idade superior aos nove anos.

É relevante, ainda, destacar que o Censo Demográfico classifica a população rural e urbana baseada na situação do domicílio que pode ser urbano ou rural. Como situação urbana, consideram-se as áreas relacionadas às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou áreas urbanas isoladas. As zonas rurais abrangem todas as áreas situadas fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados, os núcleos e outros aglomerados. Observe o detalhamento da classificação entre a população rural e urbana, segundo o Censo Demográfico de 1991 e 2000, nos parágrafos abaixo (CENSO, 2000).

Segundo o Censo de 2000, o setor urbano e rural é classificado em:

1 - Área urbanizada de vila ou cidade

Setor urbano situado em áreas legalmente definidas como urbanas, caracterizadas por construções, arruamentos e intensa ocupação humana; áreas afetadas por transformações decorrentes do desenvolvimento urbano e aquelas reservadas à expansão urbana;

2 - Área não urbanizada de vila ou cidade

Setor urbano situado em áreas localizadas dentro do perímetro urbano de cidades e vilas reservadas à expansão urbana ou em processo de urbanização; áreas legalmente definidas como urbanas, mas caracterizadas por ocupação predominantemente de caráter rural;

3 - Área urbanizada isolada

Setor urbano situado em áreas definidas por lei municipal e separadas da sede municipal ou distrital por área rural ou por um outro limite legal;

4 - Rural - extensão urbana

Setor rural situado em assentamentos situados em área externa ao perímetro urbano legal, mas desenvolvidos a partir de uma cidade ou vila, ou por elas englobados em sua extensão;

5 - Rural - povoado

Setor rural situado em aglomerado rural isolado sem caráter privado ou empresarial, ou seja, não vinculado a um único proprietário do solo (empresa agrícola, indústria, usina etc.), cujos moradores exercem atividades econômicas no próprio aglomerado ou fora dele. Caracteriza-se pela existência de um número mínimo de serviços ou equipamentos para atendimento aos moradores do próprio aglomerado ou de áreas rurais próximas;

6 - Rural - núcleo

Setor rural situado em aglomerado rural isolado, vinculado a um único proprietário do solo (empresa agrícola, indústria, usina etc.), privado ou empresarial, dispondo ou não dos serviços ou equipamentos definidores dos povoados;

7 - Rural - outros aglomerados

Setor rural situado em outros tipos de aglomerados rurais, que não dispõem, no todo ou em parte, dos serviços ou equipamentos definidores dos povoados, e que não estão vinculados a um único proprietário (empresa agrícola, indústria, usina etc.);

8 - Rural - exclusive os aglomerados rurais

Setor rural situado em área externa ao perímetro urbano, exclusive as áreas de aglomerado rural.

O trabalho considerará a classificação da população rural e urbana de acordo com o Censo Demográfico de 1991 e 2000 que divide a população pela situação do domicílio que pode ser urbana ou rural.

Porém, segundo Veiga (2004), considerar como urbana toda sede de município (cidade) e de distrito (vila), sejam quais forem suas características estruturais ou funcionais atrapalha o entendimento do processo de urbanização do Brasil. Tendo como caso extremo no Rio Grande do Sul, onde a sede do município União da Serra é uma “cidade” na qual o Censo Demográfico de 2000 só encontrou 18 habitantes, exemplo como esse pode atrapalhar a análise da configuração territorial brasileira.

De um total de 5.507 sedes de municípios existentes em 2000, havia 1.176 com menos de dois mil habitantes, 3.887 com menos de 10 mil, e 4.642 com menos de 20 mil, todas com o estatuto legal de cidade igual ao que é atribuído aos núcleos que formam as regiões metropolitanas, ou que constituem evidentes centros urbanos regionais. E ainda

todas as pessoas que residem em sedes, inclusive em sedes distritais pequenas, são oficialmente contadas como urbanas, alimentando esse desatino segundo o qual o grau de urbanização do Brasil teria atingido 81,2% em 2000 (VEIGA, 2004).

A grande vantagem do critério utilizado pelo Censo demográfico é a sua simplicidade. Porém, segundo Veiga (2004) a forma de evitar a ilusão imposta pela norma legal é combinando o critério do tamanho populacional do município com pelo menos outros dois: sua densidade demográfica e sua localização. Há municípios com menos de 20 mil habitantes que, de um lado, têm altas densidades demográficas e, por outro lado, parte deles pertence a regiões metropolitanas e outras aglomerações, dois indicadores que melhor caracterizam o fenômeno urbano (VEIGA, 2004).

A população que é inequivocamente urbana, onde estão localizados 57% da população em 2000, é formada pela população residente nas 12 aglomerações metropolitanas, nas 37 demais aglomerações e nos outros 77 centros urbanos identificados pela pesquisa que juntou excelentes equipes do IPEA, do IBGE e da UNICAMP para produzir a Série Caracterização e Tendências da Rede Urbana do Brasil (1991 e 2002). (VEIGA, 2004)

A tabela 6 apresenta a amostra da população de pessoas e domicílios, por situação, por unidades da federação, da região Nordeste, obtida nos Censos Demográficos de 1991 e 2000, que será utilizada neste trabalho para analisar o impacto da previdência social sobre a redução da concentração de renda e da pobreza na zona rural nordestina. A análise será feita por unidades da federação da Região Nordeste, como está distribuída na tabela abaixo.

Observa-se, através da tabela 6, que houve um aumento do número de observações da amostra de pessoas e domicílios dos Censos Demográficos entre os anos 1991 e 2000 da zona urbana e rural do Nordeste para todas as unidades da federação, com exceção da redução do número da amostra de pessoas na Bahia, Alagoas e Paraíba na zona rural entre os períodos. Se os Censos Demográficos tiram a amostra de acordo com o tamanho da

população então o aumento da amostra foi resultado do crescimento demográfico entre os períodos de 1991 e 2000 para a maioria das unidades da federação.

Tabela 6 – Nordeste: Amostra da população de pessoas e domicílios, por situação domiciliar, segundo as unidades da federação, obtida nos Censos de 1991 e 2000.

Unidades da Federação	Áreas	1991		2000	
		Domicílio	Pessoas	Domicílio	Pessoas
Maranhão	Urbana	51.144	250.180	86.190	385.682
	Rural	54.697	277.439	64.251	317.939
Piauí	Urbana	33.608	160.555	55.150	228.527
	Rural	32.869	177.015	39.384	177.409
Ceará.	Urbana	97.295	441.154	140.146	576.951
	Rural	53.886	269.769	60.997	289.396
Rio Grande do Norte	Urbana	47.722	214.349	64.874	261.378
	Rural	24.329	124.025	27.799	128.748
Paraíba	Urbana	54.516	241.394	78.262	305.966
	Rural	35.176	188.999	39.315	181.882
Pernambuco	Urbana	123.384	536.182	168.152	657.355
	Rural	49.397	256.809	57.497	278.181
Alagoas	Urbana	36.014	164.139	52.273	218.817
	Rural	25.479	133.480	25.623	129.612
Sergipe	Urbana	26.817	117.970	37.430	150.076
	Rural	15.322	77.280	17.731	80.908
Bahia	Urbana	172.814	786.590	246.480	978.468
	Rural	133.883	715.224	132.427	619.658
Nordeste	Urbana	643.314	2.912.513	928.957	3.763.220
	Rural	425.038	2.220.040	465.024	2.203.733

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

No último período intercensitário, 1991-2000, o Nordeste teve uma taxa anual de crescimento populacional de 1,30%. No período intercensitário anterior (1980/1991) o Nordeste teve um aumento dessa mesma taxa de crescimento populacional no valor de 1,83%, ou seja, entre os dois períodos intercensitários houve um declínio da taxa de crescimento de 28,96% (CENSO, 2000).

O Nordeste é a segunda região que detém o maior contingente populacional e que entre 1991 e 2000, absorveu 22,82% do crescimento total do país. Em primeiro lugar está o Sudeste que absorveu 41,98% do crescimento total do país (CENSO, 2000).

Os dados amostrais contidos na tabela 6 apontam, ainda, para diminuição do volume da população rural ocorrida entre 1991 e 2000 em todas as unidades da federação, e isso foi o que efetivamente aconteceu entre os períodos com a população total do país, houve uma redução na ordem de 4,0 milhões de pessoas das áreas rurais para as áreas urbanas ao ano por todo o Brasil. O acréscimo total de 26,8 milhões de habitantes urbanos foi resultado de dois fatores: da migração com destino urbano e da incorporação de áreas que em censos anteriores eram tidas como rurais.

3.2 Medidas de pobreza

3.2.1 Linha de pobreza

A mensuração de pobreza, neste trabalho, será realizada considerando apenas as medidas obtidas a partir da renda das pessoas.

Para isso, o trabalho irá estabelecer o valor de um salário mínimo como o nível de renda que permite a satisfação das necessidades básicas de sobrevivência, considerando este valor como uma linha de pobreza, que será utilizada como parâmetro para classificar como pobres todas as pessoas com renda inferior a essa linha³⁰. E será considerado como linha de indigência o valor de meio salário mínimo.

Sabe-se que essa não é a melhor forma de classificar nem definir pobreza, como já foi exposto e discutido neste trabalho, mas as qualidades dessa forma de mensuração ainda superam os seus defeitos.

³⁰ É importante ressaltar sobre a queda do valor real do salário mínimo entre os períodos em análise. O salário mínimo vigente em 1991 era Cr\$ 36.160,60 equivalendo a R\$ 16,04 e por outro lado, em 2000, o salário mínimo vigente foi R\$ 151,00.

3.2.2 Índice de Sen

Assumindo que foi definida a linha de pobreza (z), existem várias maneiras de mensurar a pobreza na economia, em termos de renda. Neste trabalho, serão utilizados o índice de pobreza de Sen (S) e a proporção de pobres (H).

O índice de pobreza mais utilizado é o da proporção de pobres, dentre tantos outros índices de pobreza que já foram desenvolvidos. Isto em virtude de ser mais fácil de calcular. Porém, ele apresenta algumas desvantagens. Entre elas, essa metodologia apenas estima o número de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza, mas não capta a profundidade desta informação. Este indicador também aplica um peso igual aos pobres, tornando-se insensível às variações nos níveis de pobreza e às transferências de renda entre pobres e ricos e vice-versa. É insensível à redução da renda de uma família pobre, por exemplo (HOFFMANN, 1998).

A proporção de pobres (H) é a razão da quantidade de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza, ou seja, a razão entre pobres (p) e a população total, geralmente representado por uma amostra (n). Pode-se definir, portanto, como:

$$H = \frac{p}{n}$$

A insuficiência de um pobre (i) é definida como $z - x_i$ (com $i \leq p$), é o montante que falta para a sua renda chegar à linha de pobreza. Logo, a insuficiência de renda para todos os pobres é o somatório da expressão acima, representado por:

$$\sum_{i=1}^p (z - x_i)$$

Encontrado o número de pobres, o valor máximo da insuficiência de renda, quando $x_i = 0$, é pz . O quociente entre a insuficiência da renda dos pobres (p) e o seu valor máximo determina a razão da insuficiência de renda (I):

$$I = \frac{1}{pz} \sum_{i=1}^p (z - x_i)$$

Conforme Hoffmann (1998), as medidas de proporção dos pobres (H) e insuficiência de renda (I) apresentam, defeitos e qualidades complementares. Enquanto H é insensível à intensidade da pobreza de cada pessoa, I é insensível à extensão da pobreza. É freqüentemente sugerido usar o produto $P = HI$:

$$P = \frac{1}{nz} \sum_{i \in p} (z - x_i)$$

O Produto (P) mede o nível de transferências necessárias com vista a trazer os pobres para acima da linha de pobreza. Porém, ele não capta a desigualdade entre os pobres, portanto uma unidade monetária acrescentada para o extremo pobre tem o mesmo peso de uma unidade monetária para um nível de pobreza mais ameno.

O índice de pobreza de Sen é uma medida de pobreza que combina, H e I, com uma medida de desigualdade dentro da classe de pobres. Como mostrou Hoffmann (1998), citando Sen (1976):

$$S = H[I + (1 - I)G]$$

onde H e I é a proporção de pobres e a razão de insuficiência de renda e G é o índice de Gini de desigualdade entre os pobres que será definido em seguida.

O valor do índice de Sen varia de zero, quando todas as rendas são maiores que o nível de pobreza, a um, quando todas as rendas forem iguais a zero, porque $G = 0$ e $H = I = 1$. Note que o índice de Sen se reduz ao produto (P) quando todos os pobres tiverem a mesma renda.

3.3 Medidas de desigualdade

O trabalho utilizará como instrumento de estudo da desigualdade o Coeficiente de Gini.

O índice de Gini é uma medida utilizada para representar a extensão da desigualdade. De acordo com Hoffmann (1998), o índice de Gini pode ser calculado a partir da equação abaixo:

$$G = 1 - \frac{1}{n} \sum_{l=1}^N (\varphi_l + \varphi_{1-l})$$

onde G é o índice de Gini, n é o tamanho da população e o φ é a razão da renda individual pela renda total da distribuição. O valor do índice de Gini pode variar de zero (quando não existe desigualdade na distribuição da renda entre a população) até um (quando a concentração da renda é caracterizada como perfeita).

CAPÍTULO IV: PREVIDÊNCIA, POBREZA E CONCENTRAÇÃO DA RENDA NO NORDESTE RURAL

Este capítulo analisa o impacto da Previdência Social sobre a redução da pobreza e concentração da renda na zona rural do Nordeste, para os anos de 1991 e 2000. A análise está dividida em três partes: a primeira estabelece um panorama geral da pobreza no Nordeste rural, confrontando-o com o Nordeste urbano com base nas características dos domicílios e do consumo de toda a população urbana e rural, com a inclusão e exclusão dos aposentados, por unidades da federação do Nordeste; a segunda parte analisará a influência da renda provinda de aposentadoria ou pensão sobre a renda per capita familiar e, por fim, a terceira parte, analisará o comportamento dos indicadores de desigualdade (Índice de Gini) e pobreza (Indicador de Sen) propostos na metodologia, com a presença e sem a presença da aposentadoria e/ou pensões na zona rural do Nordeste para os anos de 1991 e 2000.

4.1 Comparação das características dos domicílios da zona urbana e zona rural no Nordeste para os anos de 1991 e 2000

As variáveis escolhidas estão subdivididas de acordo com os serviços disponíveis aos residentes dos domicílios, são eles: forma de iluminação, telefonia fixa e forma de abastecimento de água e tipos de bens de consumo duráveis (televisão em cores, geladeira e/ou freezer e máquina de lavar).

A tabela 7 apresenta a utilização de serviços nos domicílios na zona urbana e rural, por unidade da federação, para os anos de 1991 e 2000. Com base nesta tabela, observa-se que na zona urbana há disponibilidades significativamente maiores de todos os serviços (energia elétrica, água abastecida pela rede geral e telefonia fixa) em relação à zona rural em todas as unidades da federação para os anos de referência, 1991 e 2000.

Tabela 7 – Nordeste: Utilização de serviços nos domicílios, na zona urbana e rural, em percentagem, segundo unidades da federação. 1991 e 2000.

UF	Ano	Zona	Energia Elétrica	Água ⁽¹⁾	Linha Telefônica
Maranhão	1991	Urbana	81,0	41,7	10,7
		Rural	18,9	2,6	0,4
	2000	Urbana	97,2	73,1	21,8
		Rural	50,3	16,3	2,2
Piauí	1991	Urbana	75,5	57,3	13,8
		Rural	14,6	1,6	0,2
	2000	Urbana	95,8	85,9	26,3
		Rural	35,5	11,3	0,7
Ceará	1991	Urbana	82,0	52,6	14,5
		Rural	16,5	0,9	0,2
	2000	Urbana	98,0	78,8	36,4
		Rural	64,4	7,5	0,9
Rio G. Norte	1991	Urbana	77,2	59,2	10,6
		Rural	25,2	3,4	0,3
	2000	Urbana	98,4	90,8	25,6
		Rural	79,0	30,5	1,8
Paraíba	1991	Urbana	71,6	72,4	15,2
		Rural	9,8	2,2	0,7
	2000	Urbana	99,2	87,7	25,9
		Rural	81,5	8,9	1,5
Pernambuco	1991	Urbana	83,7	72,1	10,7
		Rural	21,2	4,5	0,2
	2000	Urbana	99,3	85	24,3
		Rural	83,3	12,7	0,9
Alagoas	1991	Urbana	84,2	65,2	11,3
		Rural	24,6	7,9	0,3
	2000	Urbana	97,9	79,7	24,9
		Rural	70,9	18,8	1,3
Sergipe	1991	Urbana	82,9	79,2	14,4
		Rural	30,7	9,2	0,2
	2000	Urbana	98,3	91,2	24,1
		Rural	75,1	30,4	0,7
Bahia	1991	Urbana	89,5	65,0	15,7
		Rural	23,5	4,0	0,3
	2000	Urbana	96,8	89,5	30,5
		Rural	47,9	23,3	0,9
Nordeste	1991	Urbana	88,8	67,5	14,3
		Rural	18,5	3,2	0,3
	2000	Urbana	97,9	84,8	27,9
		Rural	60,6	17,1	1,2

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Nota: (1) Rede Geral (com canalização interna)

Porém, observa-se um aumento expressivo na disponibilidade de serviços entre 1991 e 2000, tanto para a zona urbana quanto para zona rural. No entanto, esse aumento ocorreu em maior proporção na zona rural do que na zona urbana em todas as unidades da federação do Nordeste.

No que se refere à energia elétrica, em 1991, 88,8% e 18,5% dos domicílios urbanos e rurais, respectivamente, do Nordeste tiveram acesso ao serviço. Os estados que se sobressaíram com os maiores percentuais foram a Bahia com 89,5% dos domicílios urbanos e o Sergipe com 30,7% dos domicílios rurais com acesso ao serviço. Os menores percentuais foram encontrados na Paraíba: 71,6% e 9,8% dos domicílios urbanos e rurais, respectivamente.

Ainda neste mesmo ano, observa-se que a energia elétrica foi o serviço com maior disponibilidade em comparação aos outros serviços, pois apenas 67,5% dos domicílios urbanos e 3,2% dos domicílios rurais nordestinos tiveram acesso à água e 14,3% dos domicílios urbanos e 0,3% dos domicílios rurais obtiveram linha telefônica.

Sergipe foi a unidade de federação que teve um maior percentual no acesso ao serviço de água tanto na zona urbana (79,2%) quanto na zona rural (9,2%), percentuais maiores do que o encontrado na região Nordeste, em 1991.

Por outro lado, as unidades da federação do Nordeste que apresentaram os menores percentuais no acesso à água, neste mesmo ano, foram o Maranhão com 41,7% na zona urbana e o Ceará com 0,9% na zona rural.

No que se refere à aquisição de linha telefônica, em 1991, observa-se que a Bahia destaca-se com o maior percentual na zona urbana (15,7%) e a Paraíba na zona rural (0,7%). Por outro lado, apresentaram-se o Rio Grande do Norte (10,6%), Pernambuco (10,7) e o Maranhão com os menores percentuais no acesso à linha telefônica na zona urbana e Ceará (0,2), Pernambuco (0,2), Piauí (0,2) e Sergipe (0,2), na zona rural.

No ano 2000, observa-se um aumento na disponibilidade dos serviços em comparação a 1991. Na zona urbana, 97,9% dos domicílios nordestinos tiveram acesso à energia, 84,8% dos domicílios tiveram disponibilidade de água e 27,9% adquiriram linha telefônica.

Na zona rural, esses percentuais apresentaram-se menores, 60,6% dos domicílios do Nordeste tiveram acesso à energia elétrica, 17,1% à água e 1,2% à linha telefônica.

Em 2000, no que se refere ao acesso à energia elétrica, destaca-se o estado de Pernambuco com 99,3% e 83,3% dos domicílios urbanos e rurais com acesso ao serviço. Em oposição, o Piauí apresentou os menores percentuais, nos valores de 95,8% e 35,5% na zona urbana e rural, respectivamente.

Ainda em 2000, tratando-se da disponibilidade ao serviço de água, destacam-se os estados de Sergipe com a maior disponibilidade na zona urbana com 91,2% e do Rio Grande do Norte na zona rural com 30,5%. Observa-se que Sergipe ocupou a segunda posição (30,4%), na zona rural. E os menores percentuais apresentaram-se no Maranhão com 73,1%, na zona urbana, e o Ceará com 7,5%, na zona rural.

Ainda referente à tabela 7, comparando-se os anos de 1991 e 2000, vê-se que a disponibilidade dos serviços de energia dos domicílios rurais, na Paraíba teve o maior aumento em relação ao conjunto da região Nordeste, que foi de 732%, enquanto que a média da classe rural no Nordeste ficou em torno de 277,6%. E também, na zona urbana, foi o estado da Paraíba que teve um maior aumento do acesso à energia no valor de 38,5%, não tão significativo quanto ao da zona rural, mas em relação à média do Nordeste se destacou, pois ficou acima da média de crescimento regional (10,2%).

Em relação à disponibilidade dos serviços de água, observa-se novamente, um maior crescimento do acesso para domicílios rural comparado ao verificado nos domicílios urbanos. Enquanto que, na zona urbana, destaca-se o Maranhão com um crescimento de 75,3%, valor bem superior ao do crescimento do Nordeste que foi 25,6%. Já na zona rural,

os domicílios do Rio Grande do Norte tiveram um crescimento no acesso à água de 797%, valor bem superior ao do Nordeste que foi de 434,4%.

Quanto à disponibilidade aos serviços de telefonia, na zona urbana, destaca-se o Ceará entre todas as unidades da federação, com um crescimento de 151%, valor superior à média do Nordeste, que foi de 95,1%. Por outro lado, na zona rural, os domicílios rurais que obtiveram maior crescimento foram os do Rio Grande do Norte no valor de 500%, cerca de 200% a mais do que a média do Nordeste que ficou em 300%.

Diante desses resultados, verifica-se que há uma redução na diferença entre disponibilidade de todos os serviços analisados entre as zonas urbanas e rurais para todas as unidades da federação.

A tabela 8 apresenta a utilização de bens de consumo duráveis nos domicílios da zona urbana e rural, por unidade de federação, para os anos de 1991 e 2000. Selecionaram-se como bens de consumo a televisão em cores, geladeira e/ou freezer (para o Censo de 1991, apenas a geladeira e para o Censo de 2000, geladeira e ou freezer) e a máquina de lavar por serem mais significativos nos domicílios dos contingentes analisados.

No que se refere ao consumo da geladeira, em 1991, 61,8% dos domicílios urbanos e 8,8% dos domicílios rurais do Nordeste tiveram acesso a esse bem de consumo.

O estado que mais se destacou foi Sergipe. Nele foi registrado o maior percentual de domicílios que obtinham geladeira: 66,8% dos domicílios urbanos e 17% dos rurais. Em oposição, os menores percentuais foram o da Paraíba com 49,5% dos domicílios urbanos e o do Piauí com 5,6% dos domicílios rurais.

Ainda no mesmo ano de 1991, o estado de Pernambuco foi a unidade de federação que teve um maior percentual de domicílios com máquina de lavar na zona urbana (7,8%), valor um e meio ponto percentual acima da região Nordeste e Alagoas com 0,5% dos domicílios com máquina de lavar na zona rural, valor superior ao do Nordeste rural (0,2%).

Por outro lado, a unidade de federação do Nordeste que apresentou o menor percentual na máquina de lavar, neste mesmo ano, foi o Piauí com 2,9% na zona urbana e zero na zona rural.

No que se refere à televisão em cores, no ano de 1991, observa-se que Pernambuco destaca-se com o maior percentual na zona urbana (35,6%) e Alagoas com 4,6%, na zona rural, valores superiores ao da região Nordeste que eram de 32,7% na zona urbana e 2,3% na zona rural.

Por outro lado, apresenta-se o Piauí com 25,9% dos domicílios urbanos e 1% dos domicílios rurais, os menores percentuais de posse à televisão em cores, em 1991, entre os Estados nordestinos.

Entretanto, no ano 2000, observa-se em aumento na disponibilidade desses bens de consumo. Na zona urbana, 78,2% dos domicílios da população nordestina tinham geladeira, 11,7% dos domicílios tinham máquina de lavar e 86,7% possuíam televisão em cores.

Na zona rural, esses percentuais apresentaram-se menores, 34,6% dos domicílios do Nordeste tinham geladeira, 1,1% tinham máquina de lavar e 48,2% tinham televisão em cores.

Em 2000, no que se refere ao uso de geladeira, destaca-se o estado de Sergipe com 80,3% nos domicílios urbanos e o Rio Grande do Norte com 47,0% nos rurais. Em contrapartida, o Maranhão apresentou o menor percentual, na zona urbana, no valor de 69,6% e o Piauí com 20,0%, na zona rural.

Ainda em 2000, tratando-se da posse de máquina de lavar, destaca-se Pernambuco com a maior disponibilidade na zona urbana (15,7%) e o Rio Grande do Norte com 2,2% dos domicílios da zona rural. E os menores percentuais apresentaram-se no Piauí: 6,0%, na zona urbana, e 0,6%, na zona rural.

Tabela 8 – Nordeste: Utilização de bens de consumo duráveis nos domicílios na zona urbana e rural, em porcentagem, segundo unidades da federação. 1991 e 2000

UF	Ano	Zona	Geladeira e/ou freezer	Máquina de lavar	Televisão em cores
Maranhão	1991	Urbana	55,3	4,1	26,7
		Rural	9,0	0,2	2,7
	2000	Urbana	69,6	7,0	81,0
		Rural	24,3	1,3	30,0
Ceará	1991	Urbana	52,6	4,6	29,4
		Rural	7,4	0,1	1,9
	2000	Urbana	74,5	10,2	88,3
		Rural	31,7	0,7	54,6
Piauí	1991	Urbana	56,8	2,9	25,9
		Rural	5,6	0,0	1,0
	2000	Urbana	73,7	6,0	83,0
		Rural	20,0	0,6	23,6
Rio Grande do Norte	1991	Urbana	54,0	5,5	26,6
		Rural	14,2	0,3	3,1
	2000	Urbana	76,7	14,6	88,5
		Rural	47,0	2,2	65,6
Paraíba	1991	Urbana	49,5	3,9	26,1
		Rural	8,3	0,1	2,1
	2000	Urbana	70,9	10,1	88,2
		Rural	39,9	0,9	66,9
PE	1991	Urbana	60,9	7,8	35,6
		Rural	11,9	0,2	3,2
	2000	Urbana	78,1	15,7	89,1
		Rural	38,9	1,3	65,4
Alagoas	1991	Urbana	57,9	6,1	28,0
		Rural	16,5	0,5	4,6
	2000	Urbana	72,7	9,3	84,9
		Rural	33,4	1,1	55,0
Sergipe	1991	Urbana	66,8	6,9	31,5
		Rural	17,0	0,1	3,1
	2000	Urbana	80,3	11,8	88,2
		Rural	40,8	1,0	62,2
Bahia	1991	Urbana	61,2	6,7	32,3
		Rural	8,6	0,2	2,3
	2000	Urbana	74,5	13,0	86,3
		Rural	23,9	1,3	41,9
Nordeste	1991	Urbana	61,8	6,3	32,7
		Rural	8,8	0,2	2,3
	2000	Urbana	78,2	11,7	86,7
		Rural	34,6	1,1	48,2

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

O Rio Grande do Norte se sobressaiu no consumo da televisão em cores, na zona urbana, em 2000. Enquanto que esse Estado tinha 88,5% dos domicílios com a posse desse bem, a região Nordeste tinha 86,7%. Na zona rural, destacou-se a Paraíba com 66,9%, valor superior em dezoito pontos percentuais ao da região Nordeste. Os menores percentuais desse mesmo bem – de – consumo, neste mesmo ano, foram encontrados no Maranhão com 81% na zona urbana e Piauí com 23,6% na zona rural.

Nesta tabela observa-se que há uma maior aquisição no consumo dos três bens - de – consumo, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, em todas as unidades da federação, entre 1991 e 2000. No entanto, devemos observar o crescimento significativo das aquisições feitas pelos domicílios da zona rural.

Tem-se, em destaque, a Paraíba, dentre todas as unidades da federação, que teve o maior aumento nas aquisições de geladeira e ou freezer e televisão nas zonas urbana e rural.

Sobre a aquisição da geladeira e ou freezer, na zona urbana, o Estado da Paraíba teve um crescimento de 43,2% entre os períodos de 1991 e 2000, superior ao aumento desse consumo no Nordeste que foi 26,6%. Na zona rural, esse crescimento se deu em proporção maior, tendo como maior valor a Paraíba com 380,7%, contra 293,2% no Nordeste.

No que se refere ao aumento do consumo da televisão, destaca-se a Paraíba. Observa-se, também, um maior crescimento na zona rural comparado à zona urbana. Enquanto que, na zona rural, o aumento do consumo foi de 238% entre os dois anos, na zona urbana, esse crescimento aumenta para 3.085,7%, valores superiores ao do Nordeste, que cresceu 165,1% na zona urbana e 1.995,7% na zona rural.

A tabela 8 mostra que, dos bens - de - consumo duráveis, a televisão em cores foi a que mais aumentou a frequência de sua presença nos domicílios urbanos e rurais em todas as unidades da federação entre os anos de 1991 e 2000. Podendo ser visto através do

crescimento da aquisição dos bens - de consumo do Nordeste, entre os períodos de 1991 e 2000, que a geladeira e ou freezer aumentou em 26,6% na zona urbana e 293,2% na zona rural e a máquina de lavar roupa aumentou em 85,7% na zona urbana e em 450% na zona rural, por outro lado, a televisão cresceu em 165,1%, na zona urbana, e em 1995,7%, na zona rural. Em relação à máquina de lavar o crescimento maior na zona urbana foi no Rio Grande do Norte (165%), valor bem superior ao do Nordeste (85,7%). Já na zona rural, o estado de Sergipe cresceu em 900%, o dobro do crescimento do Nordeste (450%).

Da análise dos indicadores de acesso aos serviços básicos e ao consumo dos bens duráveis, depreende-se que o quadro da pobreza na zona rural é maior do que na zona urbana, mas que esse diferencial diminui durante a década de 90. A partir dessa constatação, busca-se analisar, na próxima sessão, como a presença do aposentado no domicílio pode atenuar este desfavorecimento da zona rural.

4.1.1 Análise das características dos domicílios dos aposentados e não aposentados na zona rural

A tabela 9 apresenta a utilização de serviços disponíveis nos domicílios rurais onde há a presença de aposentados e onde não há a presença dos mesmos³¹, por unidade de federação do Nordeste, para os anos de 1991 e 2000. Nesta tabela, observa-se um aumento na utilização desses serviços entre os residentes da zona rural, como um todo, entre 1991 e 2000.

No tocante aos estados, observa-se ainda, nesta tabela, que a influência do impacto da presença dos aposentados e pensionistas nos domicílios no acesso aos serviços prestados é maior em 2000 do que em 1991.

³¹ Está sendo considerada a presença dos pensionistas nos domicílios. Mas, como o número de pensionistas é pequeno comparado ao número de aposentados, daqui em diante, se mencionará em domicílios com aposentados e sem aposentados.

Tabela 9 – Nordeste: Utilização de serviços prestados nos domicílios rurais de aposentados e/ou pensionistas e nos domicílios rurais sem aposentados e sem pensionistas, em percentagem, segundo unidades da federação do Nordeste. 1991 e 2000.

Unidades da Federação	Grupos	1991			2000		
		Energia Elétrica	Água	Linha telefônica	Energia Elétrica	Água	Linha telefônica
Maranhão	com aposentados e/ou pensionistas	28,8	2,52	0,34	53,60	18,61	1,85
	sem aposentados e pensionistas	27,04	2,88	0,43	48,8	16,21	2,08
Piauí	com aposentados e/ou pensionistas	16,25	1,70	0,2	36,87	13,27	0,81
	sem aposentados e pensionistas	14,25	1,54	0,15	34,95	11,10	0,69
Ceará.	com aposentados e/ou pensionistas	23,7	0,7	0,3	65,96	8,60	1,15
	sem aposentados e pensionistas	23,4	1,0	0,2	62,3	7,45	0,79
Rio Grande do Norte	com aposentados e/ou pensionistas	49,9	3,2	0,2	77,98	29,00	1,79
	sem aposentados e pensionistas	47,7	3,2	0,3	77,98	30,61	1,79
Paraíba	com aposentados e/ou pensionistas	29,5	2,3	0,8	82,55	8,86	1,92
	sem aposentados e pensionistas	29,6	2,2	0,8	80,90	8,95	1,36
Pernambuco	com aposentados e/ou pensionistas	35,3	4,1	0,2	84,35	13,36	0,92
	sem aposentados e pensionistas	36,6	4,5	0,2	81,98	12,61	0,80
Alagoas	com aposentados e/ou pensionistas	47,0	8,5	0,2	72,7	22,88	1,37
	sem aposentados e pensionistas	45,1	7,7	0,3	70,62	18,54	1,32
Sergipe	com aposentados e/ou pensionistas	49,2	11,2	0,2	78,86	36,62	0,71
	sem aposentados e pensionistas	44,6	9,2	0,2	73,23	29,96	0,62
Bahia	com aposentados e/ou pensionistas	28,8	4,4	0,2	47,60	26,88	0,85
	sem aposentados e pensionistas	27,2	3,8	0,3	46,13	23,02	0,84
Nordeste	com aposentados e/ou pensionistas	31,0	3,7	0,6	62,0	19,1	1,2
	sem aposentados e pensionistas	29,8	3,5	0,3	59,4	17,0	1,1

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Com efeito, em 1991, em oito estados, o percentual de domicílios sem aposentados com uso de um desses serviços era superior ao dos com aposentados. Em 2000, esse

número caiu para apenas 3 estados, lembrando que em relação aos serviços de energia elétrica, em todos os estados, os domicílios com aposentados apresentaram um percentual superior aos sem aposentados.

Em 1991, os aposentados e pensionistas tiveram maior acesso ao serviço de energia elétrica do que os domicílios sem aposentados, em 7 estados.

O estado do Piauí se destacou, entre as unidades da federação, na diferença do acesso à energia elétrica com a inclusão e exclusão do aposentado no domicílio, em 1991. A diferença foi de 14,0%, privilegiando os domicílios com aposentados em relação aos domicílios sem aposentados.

Em 2000, houve um aumento significativo no acesso aos serviços de energia elétrica nos domicílios dos aposentados e pensionistas. Conforme pode ser visto na tabela 9, oito das nove unidades da federação do Nordeste apresentaram esse comportamento, variando de 2% na Paraíba para 8,95% no Maranhão na análise da diferença de crescimento do acesso à energia elétrica dos domicílios com aposentados em comparação aos sem aposentados. A única exceção foi o Rio Grande do Norte que apresentou igual percentual para os dois grupos de domicílios.

Em relação à análise do acesso a energia elétrica entre os períodos de 1991 e 2000, observa-se um aumento tanto para o grupo de domicílios de aposentados quanto para os sem aposentados. Destacando-se a Paraíba que obteve um crescimento de 179,83% para os domicílios com aposentados e 173,31% para os domicílios sem aposentados, valor superior à média do Nordeste que teve um aumento de 100% para os domicílios com aposentados e 99,32% para os domicílios sem aposentados.

Em se tratando ao acesso ao serviço de abastecimento de água com canalização interna, observa-se um crescimento entre os períodos para os dois grupos, destacando-se o Ceará com o crescimento de 1.128,6% para o grupo dos domicílios com aposentados e o

Rio Grande do Norte com um crescimento de 856,6% para o grupo de domicílios sem aposentado.

Esses aumentos foram bem superiores ao crescimento do acesso ao serviço de abastecimento de água do Nordeste entre os períodos, que foi da ordem de 416,21% para o grupo de aposentados e de 385,71 para o grupo de domicílios sem aposentados.

Em sete unidades da federação (Maranhão, Piauí, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia) das nove do Nordeste o grupo de aposentados apresentou um maior crescimento entre os períodos de 1991 e 2000 no acesso ao serviço de abastecimento de água.

Em 1991, observa-se um comportamento balanceado sobre a comparação ao acesso ao serviço de abastecimento de água entre os domicílios com aposentados e sem aposentados. Pois, no Piauí (9,41%), Paraíba (4,35%), Alagoas (9,41%), Sergipe (17,86%) e na Bahia (13,64%) os domicílios com aposentados tiveram um maior acesso ao serviço de água comparados aos domicílios sem aposentados. E nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará e Pernambuco os domicílios sem aposentados obtiveram maior acesso naquele ano.

Porém, de forma geral, no Nordeste, os domicílios dos aposentados tiveram um pequeno favorecimento de 5,4% em relação aos dos domicílios sem aposentados.

Em 2000, em sete das nove unidades da federação e para o Nordeste os domicílios de aposentados e pensionistas tiveram maior acesso ao serviço de abastecimento de água em detrimento dos domicílios sem aposentados.

Na análise do acesso ao serviço de telefonia observa-se um crescimento significativo entre os períodos (1991 e 2000) destacando-se o Rio Grande do Norte que obteve um crescimento de 795% no grupo de aposentados e 496,7% no grupo de domicílios sem aposentados.

Em 1991, observa-se que um número muito pequeno de domicílios tinha acesso ao serviço de telefonia, tanto para os domicílios com aposentados quanto para os domicílios sem aposentados em todas as unidades da federação. Para o Nordeste, os domicílios com aposentados tiveram uma diferença de 100% no acesso, em comparação aos sem aposentados.

Em 2000, nota-se um crescimento do número de domicílios com acesso à linha telefônica, beneficiando, principalmente, os domicílios com aposentados e pensionistas, que obtiveram maior acesso ao serviço, em detrimento dos domicílios sem aposentados. Apenas no Maranhão isso não se verificou. Destacaram-se a Paraíba e o Ceará, com a diferença de 29,17% e 31,31%, respectivamente, entre os domicílios com aposentados e sem aposentados.

A tabela 10 apresenta a utilização de bens de consumo duráveis nos domicílios de aposentados e/ou pensionistas e nos domicílios sem aposentados e sem pensionistas, com residência na zona rural, por unidade de federação do Nordeste, para os anos de 1991 e 2000.

Em 1991, o percentual dos domicílios com três equipamentos duráveis (geladeira/freezer, máquina de lavar e televisão em cores) era superior no grupo dos sem aposentados e pensionistas. A situação inverte-se, em 2000.

No ano de 1991, o bem de consumo geladeira e/ou freezer teve maior demanda no estado de Sergipe, aonde 18,99% dos domicílios sem aposentados possuíam o equipamento. Em Alagoas, tem-se o maior percentual (15,33%) nos domicílios com aposentados e/ou pensionistas. Ambos resultados são superiores à média do Nordeste neste ano, que foi de 9,61% nos domicílios com aposentados e de 10,67% nos domicílios sem aposentados.

Tabela 10 – Nordeste: Utilização de bens-de-consumo duráveis nos domicílios rurais de aposentados e/ou pensionistas e nos domicílios rurais sem aposentados e sem pensionistas, em porcentagem, segundo unidades da federação do Nordeste. 1991 e 2000.

Unidades da Federação	Grupos	1991			2000		
		Geladeira e/ou freezer	Máquina de lavar	Televisão em cores	Geladeira	Máquina de lavar	Televisão em cores
Maranhão	c/ aposentados e /ou pensionistas	13,56	0,26	3,28	30,79	1,28	34,23
	s/aposentados e pensionistas	10,55	0,26	3,22	23,81	1,26	29,79
Piauí	c/ aposentados e /ou pensionistas	5,60	0,08	1,10	25,25	0,66	26,09
	s/aposentados e pensionistas	5,94	0,03	0,96	19,53	0,63	24,02
Ceará.	c/ aposentados e /ou pensionistas	7,32	0,11	2,30	39,98	0,86	58,93
	s/aposentados e pensionistas	7,92	0,05	1,97	29,38	0,60	55,20
Rio Grande do Norte	c/ aposentados e /ou pensionistas	14,46	0,19	3,79	51,90	2,40	66,14
	s/aposentados e pensionistas	15,73	0,33	3,15	47,00	2,12	67,97
Paraíba	c/ aposentados e /ou pensionistas	7,57	0,11	2,16	46,50	1,07	69,56
	s/aposentados e pensionistas	9,77	0,09	2,25	39,41	0,80	69,02
Pernambuco	c/ aposentados e /ou pensionistas	10,87	0,20	3,40	44,37	1,36	68,58
	s/aposentados e pensionistas	13,48	0,18	3,41	37,96	1,15	66,43
Alagoas	c/ aposentados e /ou pensionistas	15,33	0,43	3,79	39,03	1,21	57,53
	s/aposentados e pensionistas	18,01	0,59	4,79	35,24	1,15	57,97
Sergipe	c/ aposentados e /ou pensionistas	14,52	0,00	3,00	49,49	1,47	65,26
	s/aposentados e pensionistas	18,99	0,09	3,34	39,85	0,88	63,89
Bahia	c/ aposentados e /ou pensionistas	7,40	0,13	2,12	26,04	1,36	42,99
	s/aposentados e pensionistas	9,04	0,19	21,89	22,98	1,16	42,54
Nordeste	c/ aposentados e /ou pensionistas	9,61	0,16	5,18	35,70	1,26	50,94
	s/aposentados e pensionistas	10,67	0,19	9,03	29,62	1,07	49,14

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

No ano de 2000, o bem de consumo referido acima teve aumento em todos os estados do Nordeste, principalmente nos domicílios com aposentados, onde o índice de consumo foi superior em relação aos domicílios sem aposentados. Isso é verdade para todos os estados.

Destaca-se no ano de 2000, o estado do Rio Grande do Norte, onde 51,9% dos domicílios com aposentados têm acesso ao consumo de geladeira/ freezer, resultado superior à média do Nordeste que é de 35,7%. Também o Rio Grande do Norte apresenta maior índice de consumo de geladeira nos domicílios sem aposentados, tanto em comparação aos outros estados, quanto ao Nordeste.

Em relação ao crescimento no consumo da geladeira, comparando os anos de 1991 e 2000, o estado que obteve maior crescimento foi a Paraíba com 514,27% nos domicílios com aposentados, quase duas vezes a média do Nordeste, que teve aumento de 271,49%.

O estado da Paraíba, também, apresentou maior crescimento do consumo de geladeira nos domicílios sem aposentados no período referido (em torno de 303,38%), resultado superior à média do Nordeste que foi de 177,6%.

Quanto ao bem de consumo de máquina de lavar, observamos que é um bem de baixo consumo nos dois anos, para os dois grupos de domicílios. Em 1991, o maior resultado foi encontrado no estado de Alagoas, tanto em relação aos domicílios com aposentados (0,43%), percentual superior à média de 0,16% do Nordeste, tanto em relação aos domicílios sem aposentados (0,59%), percentual maior que a média do Nordeste, que teve índice de 0,19%.

Nesse ano de 1991, nota-se que em apenas quatro dos nove estados do Nordeste os domicílios com aposentados possuíam maior acesso à máquina de lavar, empatando com outros quatro estados do Nordeste aonde os domicílios sem aposentados, possuía maior acesso à máquina de lavar. Observa-se que o estado do Maranhão manteve a média de consumo igual para os dois grupos de domicílios.

Já no ano de 2000, tem-se que o bem de consumo máquina de lavar obteve maior aquisição pelo grupo de domicílios com aposentados e/ou pensionistas em todos os estados do Nordeste, em detrimento dos domicílios sem aposentados da mesma região.

No ano referido acima, o estado do Rio Grande do Norte apresenta maior índice de consumo da máquina de lavar nos domicílios com aposentados, tendo como resultado o percentual de 2,4%, quase o dobro do índice alcançado pelo Nordeste nesse ano.

Ainda assim, o estado supra referido atingiu superior resultado também em relação ao consumo de máquina de lavar nos domicílios sem aposentados (2,12%), percentual superior à média da região Nordeste que foi de 1,07%.

Tratando-se do crescimento no consumo da máquina de lavar, comparando os anos de 1991 e 2000, o estado que obteve maior crescimento foi o Rio Grande do Norte com 1163,15% nos domicílios com aposentados, quase duas vezes a média do Nordeste, que teve aumento de 687,5%.

Já nos domicílios sem aposentado, o estado que obteve maior crescimento do bem de consumo máquina de lavar, no período referido, foi o Piauí, com percentual de crescimento de 2000%, mais do que quatro vezes a média da região Nordeste.

Em relação ao bem de consumo televisão em cores, no ano de 1991, os domicílios sem aposentados tinham maior acesso do que os domicílios com aposentados. Em oito dos nove estados do Nordeste, o acesso desse bem de consumo era maior nos domicílios sem aposentados.

O acesso a TV em cores, no ano de 1991 teve maior índice no estado de Sergipe, referente aos domicílios sem aposentados, resultando em 18,99%, quase o dobro da média da região Nordeste que foi de 10,67%.

Enquanto que, nos domicílios com aposentados, destaca-se apenas o estado do Maranhão que teve percentual 13,56% dos domicílios com acesso a TV, maior que a média do Nordeste (9,61%), nesse mesmo ano.

Analisando o ano de 2000, o consumo da TV teve aumento em todos os estados no Nordeste, especialmente, nos domicílios com aposentados, exceto nos estado de Rio Grande do Norte e Alagoas, onde o aumento percentual de consumo foi maior nos domicílios sem aposentados.

Destaca-se, no ano 2000, referente ao consumo de TV, o estado da Paraíba que apresentou maior índice de consumo nos domicílios com aposentados (69,56%), superior ao índice de 50,94%, alcançado pelo Nordeste nesse ano.

O Estado, supra referido, atingiu superior resultado, também, em relação ao consumo de televisão em cores nos domicílios sem aposentados, sendo de 69,02%, percentual maior que a média da região que foi de 49,14%.

Tratando-se do crescimento no consumo da TV entre os anos de 1991 e 2000, o estado do Nordeste que obteve maior crescimento foi a Paraíba com 3120,37% nos domicílios com aposentados, quase quatro vezes o crescimento da média regional (883,4%).

Ainda, o estado que obteve maior crescimento do bem de consumo televisão em cores nos domicílios sem aposentado, no período referido no parágrafo acima, também foi a Paraíba, com percentual de crescimento de 2.967,56%, mais do que três vezes a taxa de crescimento da região Nordeste.

Através da tabela 10 é possível observar que há um aumento no consumo dos bens - de – consumo de forma unânime em todas as unidades da federação, entre 1991 e 2000, tanto o grupo de domicílios de aposentados quanto para os domicílios sem aposentados e pensionistas.

Observa-se ainda, nesta tabela, que na análise do consumo dos bens de consumo duráveis comparando-se os grupos de domicílios de aposentados e o grupo de domicílios de

não aposentados para os anos de 1991 e 2000 há um comportamento diferente do impacto dos aposentados entre esses anos.

Portanto, na análise das características dos domicílios comparando-se os grupos de domicílios de aposentados com os grupos de domicílios dos não aposentados para os anos 1991 e 2000 feitas pelas tabelas 9 e 10, observa-se que os resultados apontam para a mesma direção. Ou seja, observa-se que em 2000, os grupos dos beneficiários tinham maior acesso aos serviços e um maior consumo de bens – de – consumo duráveis em relação aos não beneficiários. As diferenças de acesso aos bens duráveis entre os domicílios com aposentados e sem aposentados, grosso modo, ampliaram-se entre os dois anos em análise.

4.2 Impactos da Previdência Social sobre a renda familiar

Este item analisa o impacto da previdência social, através do pagamento de aposentadorias e pensões concedidas aos residentes da zona rural, na redução da pobreza e avalia a influência destas aposentadorias e pensões sobre a distribuição da renda para os anos de 1991 e 2000.

Espera-se um diferente comportamento entre os anos 1991 e 2000, pois a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais que fazem parte dos objetivos e princípios estabelecidos na Lei de Benefícios da Previdência Social³², só vieram acontecer em 1991. O advento dessa lei tornou viável aos segurados especiais o acesso aos seguintes benefícios previdenciários: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, auxílio-doença, auxílio reclusão ou pensão no valor de um salário mínimo, desde que haja a comprovação do exercício de atividade rural³³ e cumprida a carência exigida pela lei.

Como visto anteriormente, o teto do benefício para os trabalhadores rurais era de, no máximo, meio salário mínimo para a concessão de aposentadorias, e de 30% do salário

³² Comprovação do exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao benefício, igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido.

³³ Comprovação do exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao benefício, igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido.

mínimo para as pensões. Com a mudança, o teto do benefício passou a ser o valor de um salário mínimo. Dessa forma, os rendimentos daqueles que já estavam dentro do sistema, no mínimo, dobrou.

Também é importante ressaltar a alteração na exigência da idade mínima para se aposentar. Até 1991, para ser concedida a aposentadoria por idade ao trabalhador rural era requisito ter completado 65 anos de idade. Após o advento das Leis de Custeio e Benefício da Previdência Social, em 1991, a idade mínima para requerimento da aposentadoria por idade passou a ser de 60 anos de idade para homem e de 55 anos de idade para mulher.

O impacto com o advento de lei pode ser observado através da tabela 11, que apresenta a distribuição de aposentados e pensionistas e não aposentados e nem pensionistas com residência na zona rural, por sexo, por idade (para homens ≥ 60 anos e mulheres ≥ 55 anos), por unidades da federação do Nordeste de 1991 e 2000.

Através da tabela 11 é possível observar que mesmo com o envelhecimento da população percebido pelo aumento no número de idosos em 31.048, e através da taxa de crescimento de 1,79 % ao ano entre 1991 e 2000, houve um aumento ainda mais significativo na quantidade de beneficiários da previdência social no período, pois a taxa de crescimento anual foi de 5,18 % ao ano, para o conjunto das unidades da federação.

Cumprir destacar o crescimento da participação das mulheres como beneficiárias entre os dois anos. Com efeito, as aposentadas e pensionistas com rendimento menor ou igual a um salário mínimo incrementaram a sua participação no total das mulheres idosas em 47,11%, e as com rendimento maior do que um salário mínimo experimentaram um aumento de 138,19%. Enquanto isso, a participação dos homens aposentados e pensionistas com rendimento inferior ou igual a um salário mínimo obteve um crescimento de 21,53% e os com rendimento superior a um salário mínimo tiveram o seu peso acrescido em 18,23% no conjunto dos homens idosos.

As unidades da federação que se destacaram quanto ao crescimento da participação feminina foram Bahia (63,54%), Ceará (59,83%), Pernambuco (47,45%) e Piauí (46,9%) e, quanto ao crescimento da participação masculina, foram Bahia (35,1%), Ceará (24,64%) e Pernambuco (23,16%), em relação aos rendimentos menor ou igual a um salário mínimo.

Tabela 11- Nordeste: Distribuição percentual dos idosos, dos aposentados e pensionistas e não aposentados e nem pensionistas com residência na zona rural, por sexo, segundo unidades da federação. 1991 - 2000

Unidades da Federação	Sexo	1991				2000			
		Aposentados e pensionistas ≤ 1 S.M.	Aposentados e pensionistas > 1 S.M.	Idosos não aposentados e nem pensionistas	Total de Idosos	Aposentados e pensionistas ≤ 1 S.M.	Aposentados e pensionistas > 1 S.M.	Idosos não aposentados e nem pensionistas	Total de idosos
Maranhão	Homens	58,62	3,96	37,42	8.785	61,55	1,86	36,59	10.989
	Mulheres	47,97	2,70	49,33	10.924	55,73	2,94	41,33	13.265
Piauí	Homens	67,46	2,72	29,82	5.882	78,24	2,90	18,86	7.753
	Mulheres	49,19	1,15	49,65	7.369	72,26	7,39	20,35	10.096
Ceará.	Homens	63,60	4,08	32,32	11.448	79,27	3,29	17,44	13.275
	Mulheres	44,44	1,98	53,58	14.256	71,03	5,02	23,96	16.943
Rio Grande do Norte	Homens	68,83	4,51	26,65	5.474	79,48	4,65	15,88	5.877
	Mulheres	53,71	2,39	43,89	6.395	72,72	6,37	20,91	7.345
Paraíba	Homens	70,03	1,64	28,32	7.799	80,92	3,38	15,70	8.975
	Mulheres	51,58	0,63	47,78	9.468	72,30	6,07	21,62	11.755
Pernambuco	Homens	60,19	3,98	35,84	9.607	74,13	16,25	21,61	11.304
	Mulheres	46,09	1,87	52,03	11.895	67,96	5,04	27,00	14.808
Alagoas	Homens	57,84	5,80	36,36	3.949	60,76	3,69	35,56	4.016
	Mulheres	45,41	2,99	51,61	4.920	55,42	2,74	41,84	5.404
Sergipe	Homens	60,76	5,14	34,10	2.648	70,68	3,58	25,74	3.015
	Mulheres	46,78	2,51	50,71	3.390	66,55	3,25	30,20	3.937
Bahia	Homens	53,90	4,35	41,75	24.160	72,82	2,81	24,37	26.429
	Mulheres	42,02	2,21	55,77	30.721	68,72	4,32	26,96	34.952
Nordeste	Homens	60,60	3,95	35,46	79.752	73,65	4,67	23,17	91.633
	Mulheres	46,04	2,02	51,94	99.338	67,73	4,81	27,46	118.505

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Constata-se também que o crescimento do número de beneficiários da previdência social, entre 1991 e 2000, com rendimento maior do que um salário mínimo foi pequeno

comparado à variação do número dos aposentados e pensionistas com o valor menor ou igual a um salário mínimo.

Tabela 12 - Distribuição percentual de aposentados com residência na zona rural, segundo classe de renda de aposentadoria e/ou pensão, por unidades da federação. 1991 e 2000

Ano	Renda* (em S.M.)	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA	NE
1991	0 ½ S.M.	48,6	36,1	50,8	50,6	49,2	49,8	48,3	48,5	53,9	49,7
	½ 1 S.M.	43,8	59,3	41,4	41,9	47,3	42,4	40,6	41,9	37,0	42,7
	1 S.M.	0,9	0,8	1,7	1,1	0,9	1,3	1,3	1,9	1,4	1,3
	1 2 S.M.	5,6	2,8	5,0	4,4	1,8	5,1	7,9	6,1	6,1	5,0
	2 3 S.M.	0,3	0,3	0,3	0,6	0,3	0,4	0,7	0,8	0,5	0,4
	3 4 S.M.	0,2	0,3	0,3	0,5	0,2	0,4	0,3	0,2	0,3	0,3
	+ 4 S.M.	0,6	0,5	0,4	0,9	0,4	0,5	0,8	0,6	0,8	0,6
2000	0 ½ S.M.	0,3	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
	½ 1 S.M.	7,1	3,6	5,1	3,8	3,4	3,5	8,5	4,2	4,6	4,6
	1 S.M.	88,3	89,9	89,7	88,8	90,5	89,7	85,4	89,9	90,1	89,5
	1 2 S.M.	1,3	1,3	1,2	1,8	1,3	2,2	1,9	1,8	1,4	1,5
	2 3 S.M.	2,1	4,6	3,1	3,7	3,9	3,4	2,4	2,4	2,9	3,2
	3 4 S.M.	0,3	0,2	0,2	0,5	0,2	0,4	0,7	0,4	0,3	0,3
	+ 4 S.M.	0,7	0,5	0,6	1,2	0,6	0,8	1,0	1,2	0,7	0,7

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Nota: * Para o Censo Demográfico de 2000 considera-se 1 S.M. = R\$151.

Ou seja, o número de beneficiários que recebem mais de um salário mínimo é muito pequeno comparado ao número de beneficiários que recebe o valor de até um salário mínimo, mas de 1991 para 2000 o número de beneficiários dessa classe aumentou expressivamente. Além do aumento do número de beneficiários entre os períodos de 1991 e 2000 é importante destacar que o valor desses benefícios de aposentadorias e pensões também eram maiores em 2000.

Constata-se, através da tabela 12, que, em 1991, 92,4% dos beneficiários da previdência social para o Nordeste estavam concentrados na classe de 0 a menos de um salário mínimo. Por outro lado, em 2000, 94,2% dos aposentados e pensionistas do

Nordeste se concentravam na classe de rendimentos de um salário mínimo. Mudança similar verificou-se em cada um dos estados do Nordeste, resultado da mudança na legislação.

A tabela 13 retrata bem o impacto da previdência social entre os anos de 1991 e 2000 sobre o aumento da renda média dos aposentados e pensionistas.

Tabela 13 – Nordeste: Rendimento nominal médio mensal das pessoas de 60 anos ou mais de idade, responsáveis pelo domicílio, da zona rural, segundo Unidades da Federação - 1991/2000 (INPC base 2000 =100)

Região e Unidades da Federação	1991 ⁽¹⁾	2000 ⁽²⁾
Nordeste	115	198
Maranhão	139	187
Piauí	103	200
Ceará	107	196
Rio Grande do Norte	112	224
Paraíba	100	199
Pernambuco	114	201
Alagoas	118	199
Sergipe	121	197
Bahia	115	197

Fonte: Censo demográfico 1991: resultados do universo: microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2002. 21 CD-ROM; IBGE, Censo Demográfico 2000.

Nota: (1) Valores deflacionados pelo INPC com base em julho de 2000. (2) Exclusive pessoas sem rendimento.

Observa-se através da tabela 13 que há um aumento significativo da renda média das pessoas com 60 anos ou mais de idade nas unidades da federação analisadas e no Nordeste rural. Este aumento da renda média foi de 72,17% para o Nordeste e variou de 34,5% no Maranhão a 100% no Rio Grande do Norte entre as unidades da federação.

Nota-se que a tabela 13 refere-se a pessoas com 60 anos ou mais de idade que são responsáveis pelo domicílio, está é uma característica quase comum entre aposentados e pensionistas da zona rural do Nordeste, podendo ser confirmada através da tabela 14, que apresenta a posição dos aposentados e pensionistas nas famílias e nos domicílios. Percebe-se que, em todas as unidades da federação, os aposentados e pensionistas são na sua maioria responsáveis pelos domicílios e pela família, tanto no ano de 1991 quanto em 2000.

Verifica-se ainda, um aumento no número de aposentados e pensionistas responsáveis pela família e pelo domicílio entre 1991 e 2000, no valor de 3,06% para os responsáveis pelo domicílio e 2,10% para os responsáveis pela família. Cumpre destacar o estado de Sergipe que possui média superior à média da região Nordeste.

Tabela 14 – Nordeste:Aposentados e/ pensionistas responsáveis por domicílios e pela família da zona rural, segundo unidades da federação. 1991 e 2000.

Unidades da Federação	1991		2000	
	Responsável pelo domicílio ³⁴	Responsável pela família	Responsável pelo domicílio	Responsável pela família
Maranhão	81,5	83,3	84,5	85,6
Piauí	82,3	84,0	86,1	87,0
Ceará.	82,0	84,1	84,3	85,3
R. G. do Norte	82,6	84,6	83,2	84,5
Paraíba	82,2	83,8	84,4	85,3
Pernambuco	83,4	85,0	84,8	85,9
Alagoas	84,2	86,0	86,4	85,5
Sergipe	88,3	89,1	88,1	88,8
Bahia	83,4	84,8	86,9	87,7
Nordeste	82,9	84,5	85,4	86,3

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Sabendo-se que a maioria dos aposentados e pensionistas são responsáveis por domicílios e pela família, então o rendimento de aposentadorias e pensões pode trazer melhorias para as condições de vida da unidade familiar por meio do aumento da renda monetária familiar.

Pode-se analisar através da tabela 15 o impacto da aposentadoria e ou pensão sobre a renda familiar, ao comparar a renda familiar dos domicílios com aposentados e sem aposentados, segundo as unidades da federação, na zona rural do Nordeste referente aos anos de 1991 e 2000.

³⁴ A responsabilidade pelo domicílio e pela família dos aposentados e pensionistas considera – e eles como os próprios chefes ou responsáveis e cônjuges dos chefes e ou responsáveis para os dois anos (1991 e 2000).

Percebe-se que, em 2000, os benefícios da previdência recebidos pelos aposentados e ou pensionistas têm um peso maior sobre a renda familiar do que em 1991.

Na realidade, em 1991, apesar de em todas as unidades da federação situadas no Nordeste a renda familiar dos domicílios com aposentados e pensionistas ser maior que nos domicílios sem esses beneficiários da previdência, a diferença não era tão significativa. Só no Piauí foi que a diferença atingiu 24,7%.

Em 2000, o benefício da previdência tem uma influência muito maior. A renda familiar dos domicílios com beneficiários é significativamente maior do que a dos domicílios sem beneficiários da previdência. Essa diferença varia de 38,19 % no Maranhão até 57,77 % no Piauí. Portanto, é possível perceber que o impacto da previdência social sobre a renda familiar mais do que dobrou entre os períodos de 1991 e 2000.

Tabela 15 – Nordeste: Renda média familiar por domicílios da zona rural com aposentados e sem aposentados, segundo unidades da federação. 1991 e 2000. (IPCA ano base = 2000)

Unidades da Federação	1991		2000	
	Renda média familiar com aposentados e pensionistas	Renda média familiar sem aposentados e pensionistas	Renda média familiar com aposentados e pensionistas	Renda média familiar sem aposentados e pensionistas
Maranhão	21,67	20,15	351,00	216,96
Piauí	21,07	15,86	357,17	150,81
Ceará.	22,66	17,25	364,78	178,26
R. G. Norte	24,17	20,54	411,20	234,49
Paraíba	24,50	19,39	374,42	204,05
Pernambuco	23,91	21,25	390,43	224,20
Alagoas	23,42	23,37	381,31	214,68
Sergipe	24,6	23,20	382,62	216,63
Bahia	23,74	21,70	386,05	230,74

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

É importante ressaltar também o aumento da renda em valores em reais entre os dois anos em estudo. Em 1991, a renda familiar real dos domicílios com aposentados era

em média de duas dezenas. Em 2000, a renda familiar real dos domicílios com aposentados foi, em média, de aproximadamente 37 dezenas. Para tanto, contribuiu não só a mudança no valor das transferências a partir de 1991, como também a recuperação do valor real do salário mínimo após a implementação do Plano Real.

4.3 Análise do impacto da previdência social sobre a renda *per capita* média na redução dos indicadores de pobreza

Este item analisará os indicadores de pobreza propostos na metodologia, a saber, a linha de pobreza³⁵ e indigência e o índice de Sen, com a presença e sem a presença da aposentadoria e/ou pensões na zona rural do Nordeste para os anos de 1991 e 2000.

4.3.1 Linha de Pobreza e Indigência

4.3.1.1 Análise do número de domicílios com renda *per capita* média abaixo da Linha de Pobreza

A tabela 16 traz a renda *per capita* média dos domicílios com e sem aposentados abaixo da linha de pobreza e indigência, por unidades da federação da zona rural do Nordeste, nos anos de 1991 e 2000.

Nota-se que, tanto em 1991 como em 2000, a renda da previdência social recebida pelos aposentados e pensionistas era importante para reduzir o nível de pobreza e da indigência na zona rural nordestina. Estes indicadores apresentaram-se menores com a presença do benefício dos aposentados e pensionistas do que sem a presença dos aposentados e pensionistas, em todas as unidades da federação.

Em 1991, a amostra censitária do Nordeste apresentou 99.235 domicílios com aposentados e 77.701 desses domicílios apresentaram renda *per capita* abaixo da linha de

³⁵ Neste trabalho, considera-se como linha de pobreza *per capita* o valor de meio salário mínimo e como linha de indigência o valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

pobreza, representando 76,54%. Por outro lado, o tamanho da amostra de domicílios sem aposentados foi de 325.788, com 272.521 abaixo da linha de pobreza, (82,33%).

Tabela 16 – Nordeste: Renda *per capita* média dos domicílios da zona rural com e sem aposentados abaixo da linha de pobreza e indigência, segundo as unidades da Federação.1991 e 2000

Unidades de Federação	Linhas de Pobreza e Indigência	1991		2000	
		Renda per capita com benefícios da previdência	Renda per capita sem benefícios da previdência	Renda per capita com benefícios da previdência	Renda per capita sem benefícios da previdência
Maranhão	Abaixo da linha de Pobreza	77,68	89,00	47,68	81,95
	Abaixo da linha de Indigência	39,09	67,71	19,15	63,23
Piauí	Abaixo da linha de Pobreza	79,82	93,93	38,90	84,48
	Abaixo da linha de Indigência	44,71	79,07	13,62	65,91
Ceará	Abaixo da linha de Pobreza	79,35	91,88	41,10	84,63
	Abaixo da linha de Indigência	45,48	73,52	15,47	66,80
Rio Grande do Norte	Abaixo da linha de Pobreza	78,72	89,78	36,87	76,84
	Abaixo da linha de Indigência	43,81	69,66	14,07	55,81
Paraíba	Abaixo da linha de Pobreza	82,70	92,87	36,96	81,75
	Abaixo da linha de Indigência	50,61	76,57	13,54	60,09
Pernambuco	Abaixo da linha de Pobreza	77,08	88,38	39,46	79,31
	Abaixo da linha de Indigência	40,91	66,64	16,10	58,04
Alagoas	Abaixo da linha de Pobreza	77,55	85,96	44,12	82,58
	Abaixo da linha de Indigência	41,58	61,97	18,52	61,57
Sergipe	Abaixo da linha de Pobreza	70,82	84,99	33,38	77,76
	Abaixo da linha de Indigência	33,67	57,09	11,38	52,99
Bahia	Abaixo da linha de Pobreza	77,69	88,69	35,64	76,75
	Abaixo da linha de Indigência	42,59	67,24	13,23	54,67
Nordeste	Abaixo da linha de Pobreza	76,54	82,33	38,95	80,27
	Abaixo da linha de Indigência	41,31	67,50	14,82	59,67

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Estes valores representam 18,28% e 64,11% do total de domicílios da amostra que foi 425.023. Ou seja, 82,39% dos domicílios da amostra estavam abaixo da linha de pobreza, sendo que os domicílios sem aposentados apresentaram uma maior proporção.

Em 1991, no Nordeste, 76,54% dos domicílios com aposentados tinham uma renda *per capita* inferior a meio salário mínimo e este número aumentaria para 82,33%, se não existisse o benefício advindo da previdência social.

Verifica-se que a Paraíba apresentou o maior percentual de domicílio com aposentado abaixo da linha de pobreza em relação aos outros estados do Nordeste e à região Nordeste. Com efeito, 82,70% dos domicílios com aposentados obtinham a renda *per capita* abaixo da linha de pobreza, e esse percentual aumenta para 92,87% nos domicílios sem aposentados que têm a renda *per capita* abaixo da linha de pobreza.

Por outro lado, observa-se, também, no ano de 1991, que o estado do Nordeste que teve o menor indicador de linha de pobreza foi Sergipe com 70,82% dos domicílios com aposentados com renda *per capita* abaixo da linha de pobreza. No entanto, com a ausência do aposentado no domicílio esse percentual referido no parágrafo acima aumenta para 84,99 %, ou seja, os benefícios da previdência reduziram o número de domicílios abaixo da linha de pobreza em 14,17 pontos percentuais.

Percebe-se, desta forma, que há uma relação positiva entre a previdência social e a redução do número de domicílios com renda *per capita* média abaixo da linha de pobreza.

No ano 2000, no total da amostra censitária do Nordeste havia 132.894 domicílios com aposentados. Desses, 51.762 domicílios tinham renda *per capita* abaixo da linha de pobreza, representando 38,95%. Comparando-se com o total de domicílios da amostra, equivale a 11,13% dos domicílios com renda *per capita* abaixo da linha de pobreza.

Na ausência de aposentados, esse total eleva-se para 332.130 domicílios, com 80,27% com renda *per capita* menor do que meio salário mínimo, ou seja, 266.600 abaixo

da linha de pobreza. Este valor representa 57,33 % do total de domicílios da amostra que foi 465.024.

Portanto, em 2000, percebe-se que os benefícios da previdência resultam na redução da pobreza do Nordeste, diminuindo em 46,20 pontos percentuais o número de domicílios com renda *per capita* abaixo da linha de pobreza.

Observa-se que, no ano referido acima, o Maranhão apresentou o maior percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de pobreza em relação aos outros estados do Nordeste e à região Nordeste. Com efeito, 47,68% dos domicílios com aposentados tinham uma renda *per capita* abaixo da linha de pobreza e para os domicílios sem aposentados esse número aumenta para 81,95%.

Além do Maranhão ter o maior percentual de domicílios abaixo da linha de pobreza, é também nesse Estado, em 2000, que se registra a menor influência da previdência no índice de pobreza. O aumento do percentual de domicílios abaixo da linha de pobreza entre os domicílios sem aposentados em relação aos domicílios com aposentados é o de 71,88%, menor percentual comparando-se ao dos outros estados do Nordeste e ao da região Nordeste como um todo.

Verifica-se que, no ano 2000, o estado do Nordeste que teve o menor percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de pobreza foi o Sergipe com 33,38%. Com a ausência do aposentado no domicílio, esse percentual aumenta para 77,76%.

Ainda referente à tabela 16, comparando-se os anos de 1991 e 2000, constata-se que no Nordeste, houve uma redução de 37,59 pontos percentuais na incidência da pobreza nos domicílios com aposentados, enquanto que essa redução foi de apenas 2,06 pontos percentuais nos domicílios sem aposentados.

Em termos das unidades federativas, a Paraíba destacou-se na redução de domicílio abaixo da linha da pobreza. Comparando-se os anos de 1991 e 2000, a redução foi de 45,74 pontos percentuais nos domicílios com aposentados.

4.3.1.2 Análise do número de domicílios com renda *per capita* média abaixo da Linha de Indigência

Passa-se agora à discussão dos dados relativos à linha de indigência. Em 1991, 41,31% dos domicílios com aposentados da amostra censitária do Nordeste tinham uma renda *per capita* de menos de um quarto do salário mínimo. Este número aumenta para 67,50%, na ausência de aposentados nos domicílios.

Nota-se que no ano acima referido, a Paraíba apresentou o maior percentual de domicílio com aposentados abaixo da linha de indigência em relação aos outros estados do Nordeste e à região Nordeste, sendo de 50,61%, percentual 22,51% superior à média regional.

Ainda, nesse mesmo Estado, o percentual da linha de indigência aumenta para 76,57% nos domicílios sem aposentados.

Por outro lado, em 1991, o estado do Nordeste que apresentou o menor percentual da linha de indigência nos domicílios com aposentados foi o Sergipe (33,67%) e nos domicílios sem aposentados, esse índice sobe para 57,09%.

Ainda em Sergipe, no ano acima mencionado, nota-se uma grande influência da previdência no índice de indigência, pois a redução do percentual de domicílios abaixo da linha de indigência entre os domicílios sem aposentados em relação aos domicílios com aposentados é de 69,54%, elevado percentual comparando-se aos outros estados do Nordeste e da região Nordeste.

No ano de 2000, o Nordeste apresentou 19.694 domicílios com renda *per capita* abaixo da linha de indigência em domicílios com aposentados (14,8%), e 198.181 em domicílios sem aposentados (40,0%). O confronto desses números revela com muita clareza que os benefícios da previdência resultam na redução da indigência no Nordeste.

No ano referido acima, o Maranhão apresentou o maior percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de indigência em relação aos outros estados do Nordeste e à região como um todo. De forma que 19,15% dos domicílios com aposentados obtinham uma renda *per capita* abaixo da linha de indigência e o percentual aumenta para 63,23% nos domicílios sem aposentados que tem a renda *per capita* abaixo de um quarto do salário mínimo.

O estado do Nordeste que detinha o menor percentual de domicílios com aposentados abaixo da linha de indigência foi o Sergipe (11,38%) e nos domicílios sem aposentados, esse índice sobe para 52,99%.

Ainda, comparando-se os anos de 1991 e 2000, conclui-se que, no Nordeste, houve uma redução de 26,49 pontos percentuais na incidência da indigência nos domicílios com aposentados, enquanto que essa redução foi de apenas 7,83 pontos percentuais nos domicílios sem aposentados.

4.3.2 Análise do impacto da previdência social sobre a renda *per capita* média com base no Índice de Sen

4.3.2.1 Índice de Sen nos domicílios com renda *per capita* média abaixo da linha de pobreza

A tabela 17 refere-se ao impacto da previdência social na redução da pobreza analisada através do indicador de Sen para a linha de pobreza e para a linha de indigência

No que se refere à linha de pobreza, observa-se que para a região Nordeste a renda da previdência social foi importante na redução da pobreza *per capita*, tanto em 1991

quanto em 2000, pois com a presença do aposentado e ou pensionista no domicílio obtinha-se um índice de Sen menor do que sem o aposentado no domicílio.

Em 1991, no Nordeste, o índice de Sen foi 0,5159 para os domicílios com aposentados, e 0,7018 nos domicílios sem aposentados. Logo, observa-se aumento do índice em 36,03% para os domicílios sem a presença do aposentado. O índice de Sen é melhor para o grupo dos domicílios que têm aposentados, pois a renda da aposentadoria reduz o número de domicílios abaixo da linha de pobreza e melhora a distribuição da renda entre os pobres.

Em 2000, no Nordeste, a presença do aposentado no domicílio é também primordial para a renda familiar, pois o índice de Sen foi igual a 0,2033 para os domicílios com aposentados, enquanto que 0,6698 nos domicílios sem aposentados, a diferença no índice de Sen é da ordem 229,46% entre os domicílios com aposentados e os domicílios sem aposentados. Logo, o impacto da política previdenciária na redução da pobreza, no Nordeste, foi disparadamente maior em 2000 do que em 1991.

Em 1991, o estado que se destacou com o menor indicador de Sen foi Sergipe (0,4587) nos domicílios com aposentados. O valor do índice aumentou para 0,6287 nos domicílios sem aposentados. Logo, é possível observar que sem os benefícios da previdência, o índice aumentou em 37,06%.

Por outro lado, também naquele ano, o estado que se sobressaiu através do maior indicador foi a Paraíba com o indicador no valor igual a 0,6139 para os domicílios com aposentados e 0,7804 para os domicílios sem aposentados. Nesse caso, o aumento do índice foi de 27,12% sem os benefícios da previdência social.

Em 2000, o estado que se destacou dentre os demais com o maior indicador de Sen foi o Maranhão no valor de 0,2546 para os domicílios com aposentados e 0,6887 nos domicílios sem aposentados. Verifica-se que o índice aumentou em 170,50% dos domicílios com aposentados para os domicílios sem aposentados.

Ainda em 2000, o estado que obteve menor indicador foi o Sergipe no valor de 0,1650 e este indicador aumenta para 0,6076 quando não há os benefícios da previdência nos domicílios. Neste estado, o indicador de Sen aumentou em 268,24% dos domicílios com aposentados para os sem aposentados.

Tabela 17 – Nordeste: Índice de Sen para a linha de pobreza e para a linha de indigência, segundo as unidades da federação. 1991 – 2000.

Unidades da Federação	Grupo de domicílio	1991		2000	
		Índice Sen (pobres)	Índice Sen (indigentes)	Índice Sen (pobres)	Índice Sen (indigentes)
Maranhão	com aposentados	0,4855	0,1894	0,2546	0,065
	Sem aposentados	0,6963	0,4572	0,6887	0,4985
Piauí	com aposentados	0,5187	0,2196	0,1951	0,043
	Sem aposentados	0,7855	0,5823	0,7107	0,5172
Ceará.	com aposentados	0,4941	0,1959	0,213	0,0516
	Sem aposentados	0,7094	0,4573	0,7272	0,5487
Rio Grande do Norte	com aposentados	0,4805	0,1902	0,1912	0,048
	Sem aposentados	0,6977	0,4446	0,6571	0,4811
Paraíba	com aposentados	0,6139	0,3601	0,1883	0,0437
	Sem aposentados	0,7804	0,5793	0,6764	0,4774
Pernambuco	com aposentados	0,5209	0,2573	0,2136	0,0562
	Sem aposentados	0,6914	0,4515	0,6622	0,4718
Alagoas	com aposentados	0,5198	0,2525	0,2394	0,0655
	Sem aposentados	0,6526	0,4018	0,6921	0,4989
Sergipe	com aposentados	0,4587	0,2118	0,165	0,0357
	Sem aposentados	0,6287	0,3686	0,6076	0,391
Bahia	Domicílios com aposentados	0,4964	0,2204	0,1852	0,0445
	Sem aposentados	0,672	0,4175	0,6272	0,4322
Nordeste	com aposentados	0,5159	0,2396	0,2033	0,0498
	Sem aposentados	0,7018	0,4614	0,6698	0,4782

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Ainda referente à tabela 17, comparando-se os anos de 1991 e 2000, nota-se que no Nordeste houve uma redução de 60,59% no valor do Índice de Sen para os domicílios com aposentados que tinham renda familiar abaixo da linha de pobreza, em relação aos domicílios sem aposentados que apresentaram uma redução de apenas 4,55 %.

O estado que se destacou com a maior redução no valor do indicador de Sen do número de domicílios com aposentados que recebem renda abaixo da linha de pobreza foi a Paraíba com 69,32%, comparando os anos de 1991 e 2000.

4.3.2.2 Índice de Sen nos domicílios com renda *per capita* média abaixo da linha de indigência

A tabela 17 refere-se ao impacto da previdência social na redução da pobreza analisada através do indicador de Sen para a linha de indigência.

Observa-se que para a região Nordeste a renda da previdência social foi essencial na redução da indigência *per capita*, tanto em 1991 quanto em 2000, pois com a presença do aposentado e ou pensionista no domicílio obtinha-se um índice de Sen no valor de 0,2396 em 1991 e igual a 0,0498 em 2000, portanto, a quantidade de domicílios que recebiam parte da renda provinda de aposentadoria e pensão e que estavam abaixo da linha de indigência, em 1991, foi pequena e foi ínfima, em 2000, no Nordeste.

Em 1991, no Nordeste, o índice de Sen foi 0,2396 para os domicílios com aposentados, aumentando este índice para 0,4614 nos domicílios sem aposentados. Ou seja, com a presença da aposentadoria o índice de Sen melhora em 92,57%, reduzindo o número de domicílios abaixo da linha de indigência e melhorando a distribuição da renda entre os indigentes.

Em 2000, no Nordeste, a presença do aposentado no domicílio também foi primordial para a renda *per capita*, pois o índice de Sen foi igual a 0,0498 para os domicílios com aposentados, aumentando para 0,4782 nos domicílios sem aposentados.

Portanto, o impacto da política previdenciária na redução da indigência, no Nordeste, foi muito maior em 2000 do que em 1991, em virtude da mudança no valor dos benefícios.

Em 1991, o estado que se destaca com o menor indicador de Sen é o Maranhão, com o valor do índice da ordem de 0,1894 nos domicílios com aposentados. Nos domicílios sem aposentados o valor desse índice eleva-se para 0,4572. Logo, é possível observar que sem os benefícios da previdência o índice aumenta em 141,39%.

Por outro lado, também naquele ano, o estado que se sobressaiu através do maior indicador foi a Paraíba com o valor igual a (0,3601) para os domicílios com aposentados, e o segundo maior valor (0,5793) para os domicílios sem aposentados. Aí também foi encontrado o menor impacto da previdência social sobre o valor do índice (60,87%).

Em 2000, os estados que tiveram o maior indicador de Sen foram Maranhão e Alagoas no valor de 0,065 para os domicílios com aposentados e 0,4985 e 0,4989 nos domicílios sem aposentados.

Ainda neste ano, o estado do Sergipe obteve o menor valor do indicador de Sen igual 0,0357 para os domicílios com aposentados com renda *per capita* abaixo da linha de indigência. E quando o benefício da previdência não atinge o domicílio, aumenta aquele indicador para 0,3910. Ou seja, a aposentadoria e ou pensão no domicílio teve um grande impacto na redução da indigência nesse ano de 2000.

Ainda referente à tabela 17, comparando-se os anos de 1991 e 2000, constata-se que, no Nordeste, verificou-se uma significativa melhora no indicador de Sen, para os domicílios com aposentados. Com efeito, o indicador passa de 0,2396, em 1991, para

0,0498, em 2000. Por outro lado, os domicílios sem a presença dos benefícios da aposentaria apresentaram um aumento de 3,64% nesse mesmo indicador.

4.4 Análise do impacto da previdência social sobre a renda *per capita* média na redução da desigualdade da distribuição de renda

A tabela 18 mostra os valores assumidos pelo índice de Gini quando aplicado às rendas recebidas nos domicílios com e sem aposentados nas unidades da federação da região Nordeste, referente aos anos de 1991 e 2000.

Observa-se que, em 1991, a renda da previdência social recebida pelos aposentados e pensionistas foi importante para diminuir a desigualdade na distribuição da renda, conforme pode ser visto através do indicador de desigualdade (índice de Gini). Este indicador apresentou-se menor com a presença do benefício das aposentadorias e pensões do que sem a presença dos mesmos em todas as unidades da federação no Nordeste.

Em 1991, na região Nordeste, o índice de Gini foi igual a 0,4478, calculado para o conjunto dos domicílios com aposentados. Para o conjunto dos domicílios sem aposentados, esse índice subiu para 0,5394. Observa-se, portanto, um aumento de 20,45% no índice de Gini dos domicílios sem aposentados comparativamente ao índice calculado para os domicílios onde existem aposentados na região Nordeste, em 1991.

Ainda, nesse ano, a Paraíba mostrou-se com o maior indicador de desigualdade nos domicílios com aposentados em relação aos outros estados do Nordeste e à média do Nordeste, sendo 0,5327. Excluindo os aposentados do domicílio o índice sobe para 0,6124.

O estado do Nordeste que apresentou o menor índice de Gini, em 1991, foi o Piauí, sendo de 0,3979 nos domicílios com aposentados e de 0,5238 nos sem aposentados.

No ano de 2000, o índice de Gini do Nordeste foi 0,3961 nos domicílios com aposentados, aumentando para 0,6282 nos domicílios sem aposentados.

Tabela 18 – Indicador de desigualdade de renda dos domicílios com e sem aposentados na zona rural, segundo as unidades da federação do Nordeste. 1991 e 2000

Unidades da Federação	Domicílios	1991	2000
		Índice de Gini (renda per capita)	Índice de Gini (renda per capita)
Maranhão	Domicílios com aposentados	0,3850	0,3997
	Sem aposentados	0,5282	0,6430
Piauí	Domicílios com aposentados	0,3979	0,3842
	Sem aposentados	0,5238	0,6181
Ceará.	Domicílios com aposentados	0,4247	0,3893
	Sem aposentados	0,4938	0,6332
Rio Grande do Norte	Domicílios com aposentados	0,4375	0,4107
	Sem aposentados	0,4937	0,6678
Paraíba	Domicílios com aposentados	0,5327	0,3779
	Sem aposentados	0,6124	0,6039
Pernambuco	Domicílios com aposentados	0,4604	0,4146
	Sem aposentados	0,534	0,6233
Alagoas	Domicílios com aposentados	0,4375	0,435
	Sem aposentados	0,5439	0,6443
Sergipe	Domicílios com aposentados	0,4528	0,4044
	Sem aposentados	0,5041	0,5645
Bahia	Domicílios com aposentados	0,4494	0,3853
	Sem aposentados	0,5328	0,6151
Nordeste	Domicílios com aposentados	0,4478	0,3961
	Sem aposentados	0,5394	0,6282

Fonte: Micro-dados dos Censos Demográficos, elaboração da autora.

Percebe-se, ainda, neste ano, que há um grande impacto da renda provinda da aposentadorias e pensões na redução da concentração da renda, comparando-se os domicílios com e sem aposentados, visto que nos domicílios sem renda dos aposentados o índice de Gini aumenta em 58,59% no Nordeste.

O estado de Alagoas obteve o maior índice de Gini nos domicílios com aposentados em relação aos outros estados e à média do Nordeste (0,4350). Nos domicílios sem aposentados o índice sobe para 0,6443. Observa-se que há um aumento de 48,11% no índice de desigualdade dos domicílios com aposentados para os sem aposentados.

O estado do Nordeste, em 2000, que detinha uma menor desigualdade foi a Paraíba, com o índice de Gini no valor de 0,3779 nos domicílios com aposentados, e na ausência destes, o índice subia para 0,6039. Observa-se um aumento de 59,80% do índice de Gini entre os domicílios com e sem aposentados.

Agora, passa-se à verificação da distribuição de renda através do índice de Gini, comparando-se resultados dos anos de 1991 e 2000, e tendo como referência a existência ou não de aposentados nos domicílios. O Nordeste apresenta, entre os dois períodos, uma redução no valor do índice de Gini da ordem de 11,54% na renda familiar dos domicílios com aposentados, ao passo que sem a presença de aposentados no domicílio esse índice sobe em 16,46%. Entre 1991 e 2000, o estado do Nordeste que teve a maior redução do índice de desigualdade foi a Paraíba com 29,05% nos domicílios com aposentados. Vale destacar que o único estado do Nordeste que teve aumento no índice de Gini foi o Maranhão com 3,81% nos domicílios com aposentados, entre os dois anos.

CONCLUSÃO

A discussão sobre a pobreza e a distribuição de renda é de grande importância, considerando que um dos objetivos do Estado é promover a eficiência e a equidade. Portanto, é de sua incumbência programar e implementar políticas econômicas que atrelem o crescimento econômico às metas para elevação do bem estar social. O Estado brasileiro tem intervindo na economia através de ações de combate à pobreza e à desigualdade na distribuição de renda. A maior parte dessas ações são baseadas tanto nas políticas sociais (educação, saúde, assistência ao menor, etc.) quanto nas transferências monetárias através de programas assistenciais e dos benefícios previdenciários.

O objetivo desta dissertação foi analisar a influência da previdência social na diminuição da pobreza e concentração de renda na zona rural do Nordeste. Visto que é na zona rural do Nordeste do Brasil que se concentra o maior número de pobres e indigentes.

A alteração do regime assistencial ineficaz do Prorural/Funrural (1971) para o regime da previdência rural, que entrou em vigor entre meados de 1991 e início de 1992, baseada nas alterações da Constituição de 1988, ocasionou mudanças significativas na proteção aos idosos e inválidos da zona rural e, especialmente às mulheres. Essas últimas se destacaram pela sua inclusão após o advento da nova lei, pois no antigo regime eram semi-excluídas do Funrural pelo critério legal de proteção exclusiva ao responsável pela família.

A chegada da previdência rural deu origem ao sistema de atendimento ao trabalhador informal e à agricultura de subsistência, remetido pelas alterações na constituição de 1988, uma novidade para o sistema previdenciário que desde a sua criação, em 1923, assegurava apenas os trabalhadores formais que trabalhavam nas categorias ocupacionais na zona urbana.

O trabalho procurou estudar o impacto da previdência social na redução da pobreza e na concentração da renda na zona rural do Nordeste. Desde a implantação do novo regime previdenciário até 2000. Pode-se dizer que foram obtidos resultados positivos na zona rural do Nordeste.

Observou-se que de 1991 para 2000 confirma-se o aumento do número de beneficiários, principalmente do sexo feminino. E, além disso, houve o aumento do valor do benefício das aposentadorias e pensões entre os períodos passando de $\frac{1}{2}$ salário mínimo e 30% do salário mínimo para um salário mínimo.

Deve-se lembrar também que a incidência da pobreza e da indigência se dá de forma diferenciada entre os estados do Nordeste. Igualmente diferenciado foi o impacto da previdência sobre a zona rural desses Estados. Não foi objetivo do presente trabalho buscar as causas dessa diferenciação, mas que é um tema instigante para novas pesquisas.

As aposentadorias trouxeram melhorias para o meio rural, principalmente por meio do aumento monetário da renda familiar. Diante disso, pode-se fazer uma relação direta entre a concessão de aposentadorias e o aumento da qualidade de vida dos domicílios rural, melhorando, assim, suas condições de moradia, ou aumentando o acesso aos bens de consumo duráveis. Como foi visto, com a presença dos aposentados e ou pensionistas nos domicílios, havia um maior acesso aos serviços prestados e um maior número de bens de consumo duráveis dentro do domicílio.

Sobre o impacto da previdência social na distribuição de renda, pode-se dizer que contribuiu para diminuir a concentração entre os períodos, ou seja, houve melhora na distribuição na renda de 1991 para 2000. Com efeito, verificou-se uma redução do índice de Gini com a presença do aposentado e ou pensionista na família, podendo ser explicado pela essencialidade do rendimento da aposentadoria e pensão na família para a formação da renda familiar.

Quanto à pobreza, constatou-se uma forte redução no número de domicílios com renda per capita média inferior a meio salário mínimo, quando se observa o conjunto dos domicílios com a presença dos beneficiários da previdência social. Houve uma diminuição de 96,49% no número de domicílios com aposentados abaixo da linha de pobreza, entre 1991 e 2000.

Essa redução da pobreza também foi vista através do indicador de Sen. Comparando-se o valor desse índice entre os anos de 1991 e 2000, observa-se que, no Nordeste, nos domicílios com aposentados, verificou-se uma significativa melhora no indicador de Sen, pois saiu de 0,5159, em 1991, para um valor igual a 0,2033 em 2000. Por outro lado, nos domicílios sem a presença dos benefícios da aposentaria, registrou-se uma redução de apenas 4,55% nesse indicador.

Na análise do impacto da previdência social entre os anos de 1991 e 2000 na redução da pobreza e da indigência, observou-se que o impacto da previdência no rendimento familiar foi maior em 2000 do que em 1991, visto que os rendimentos dos aposentados e pensionistas de 2000 apresentam uma boa contribuição para a renda familiar por domicílio. Essa constatação permite inferir que não basta a presença da política previdenciária para que haja uma redução significativa no grau de pobreza. As transferências previdências devem assumir um valor que, efetivamente, permita o acesso aos bens necessários à sobrevivência da população assistida. Assim, a discussão sobre a política previdenciária não pode se restringir apenas aos aspectos contábeis da mesma. O bem-estar social que ela proporciona é um elemento fundamental que não pode ser descartado.

REFERÊNCIAS

ARBACHE, J. S. **Pobreza e mercados no Brasil**. In: CEPAL: escritório no Brasil & Department for International Development. *Pobreza e Mercados no Brasil: uma análise de iniciativas de políticas públicas*. Brasília, 2003.

ABREU, M.. P. (Org). **A Ordem do Progresso**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BARROS, R. P. *et al.* **A Estabilidade Inaceitável : Desigualdade e Pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2001. (Texto para Discussão, 800). Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 30 jan. 2005.

BONELLI, R. ; RAMOS, L. **Distribuição de renda no Brasil: avaliação das tendências de longo prazo e mudanças na desigualdade desde meados dos anos 70**. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 13, n. 2, 1993.

BRANT, R. **Previdência, Inclusão Social e Combate à Pobreza**. Brasília: Informe de Previdência Social, v.13, n. 07, 2001. Disponível em: <www.previdenciasocial.gov.br/docs/inf_julho01.pdf - 17 ago. 2005>. Acesso em: 10 jan. 2005.

CARDOSO Jr., J. C. **Estrutura Setorial-Ocupacional do Emprego no Brasil e Evolução do Perfil Distributivo nos Anos 90**. Campinas: IE/UNICAMP, 1999. (Texto para Discussão, 85).

CORRÊA, A. J. **Distribuição de renda e pobreza na agricultura brasileira**. Piracicaba: Unimep, 1998.

DEDECCA C. S. *et al.* **O Censo Demográfico 2000 e a mensuração das novas formas de trabalho**. Campinas: Instituto de Economia / UNICAMP, 2004.

DELGADO, G.; CARDOSO JR. J. C. **A universalização de direitos sociais no Brasil: a previdência rural nos 90**. Brasília: IPEA, 2000.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FERREIRA, C. R. **Participação das aposentadorias e pensões na desigualdade de distribuição da renda no Brasil no período de 1991 a 2001**. Tese de doutorado. Piracicaba: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, 2003.

GOMES, J. M. A. Renda, Desigualdade e pobreza no estado do Piauí: anos 90. *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 30, dez, 1999.

GREMAUD, A. P. *et al.* **Economia Brasileira Contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2002.

HAMASAKI, C. S. **Programas de garantia de Renda Mínima no Brasil**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

- HOFFMANN, R. **A distribuição da renda no Brasil no período 1993-99**. Campinas: Instituto de Economia/UNICAMP, 2001. Disponível em: www.ecounicamp.br/nea/rurbano/textos/downlo/textos.html. Acesso em: 27 abr. 2005.
- HOFFMANN, R. Distribuição da renda no Brasil: poucos com muito e muitos com muito pouco. In: KILSZTAJN, S. DOWBOR, L. **Economia Social**. São Paulo: Laboratório de Economia Social da PUC-SP, 2000.
- HOFFMANN, R. Distribuição de renda: Medidas de Desigualdade e Pobreza. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1998.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAGIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2000. Disponível em : <www.ibge.org.br>
- KRETER, A. C. M. Avaliação da eficácia e equidade das aposentadorias no Meio Rural. Piracicaba: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, 2004.
- LANZANA, A. E. T. **Economia Brasileira: Fundamentos e Atualidade**. São Paulo: Atlas, 2002.
- MENDONÇA, E. L. e OLIVEIRA, J. S. **Pobreza e Desigualdade: repensando pressupostos, 2001**. Disponível em: <www.ibase.br/paginas/jane.pdf>
- RIBEIRO, *et al.* Pobreza e Fome: Objetivo 1; erradicar a extrema pobreza e a fome. Belo Horizonte: PUC Minas, 2004.
- RAVALLION, M. Crowth, Inequality and poverty: Looking beyond avereges. World Development, Nov., 2001.
- ROCHA, S., *Pobreza e Desigualdade no Brasil: O esgotamento dos Efeitos Distributivos do Plano Real*. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. (Texto para Discussão, 721). Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 10 dez . 2004.
- ROCHA, S. **Economia Social do Brasil**. In: KILSZTAJN, S. DOWBOR, L. **Economia Social**. São Paulo: Laboratório de Economia Social da PUC-SP, 2001.
- ROCHA, S. Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- SEN, A. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- VEIGA, J., **A Dimensão Rural do Brasil** São Paulo: Seminário n° 4/2004 da USP, 2004.
- ZIMMERMENN, C., A previdência rural brasileira no contexto das políticas públicas Goiania: Revista Espaço Acadêmico n° 48. Maio, 2005